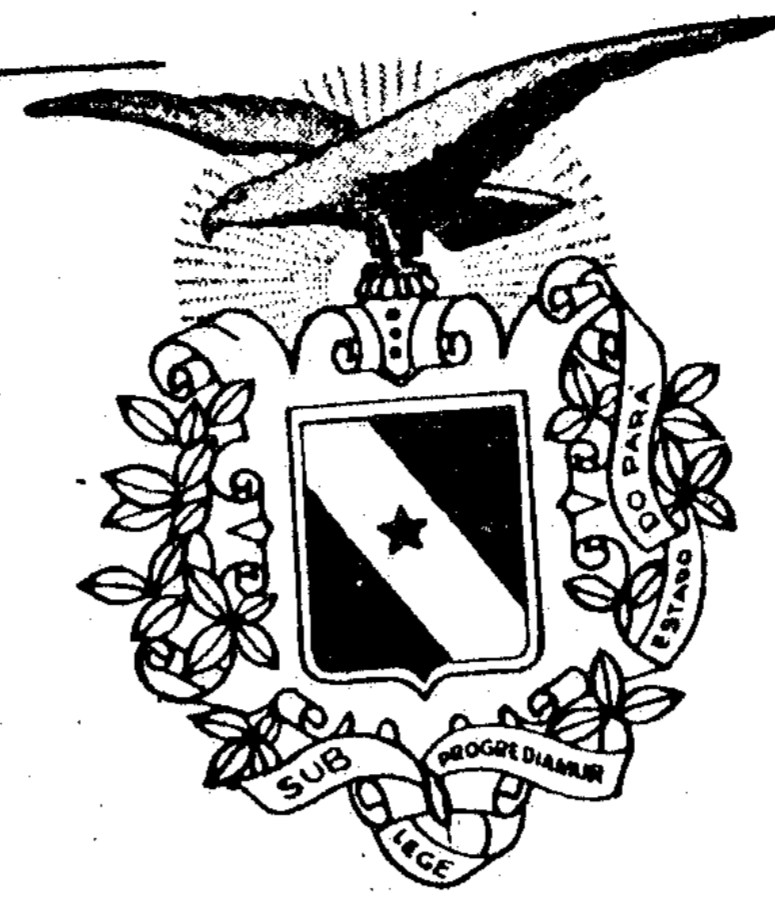


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.579

Belém - Segunda-feira, 24 de agosto de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.790
DECRETO
Do Governo do Estado

CHAMADA PARA O CONCURSO
PÚBLICO C-34
Da Secretaria de Estado de Adminis-
tração

EDITAL e ORDEM DE SERVIÇO
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 CADERNO

40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* DECRETO Nº 1792 DE 20 DE AGOSTO DE 1981
 Concede a Comenda da Ordem do Mérito Grão Pará, no Grau Grã Cruz, ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Raymundo de Souza Moura.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.025, de 07 de setembro de 1972 e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26 de abril de 1974 e,

Considerando que, quando exercia a nobilitante função de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho o Dr. Raymundo de Souza Moura, foi-lhe outorgada, pelo Governo deste Estado, a insígnia, no Grau Grande Oficial, em face de sua inclusão no Quadro Regular da Ordem do Mérito Grão Pará, mediante Decreto nº 10.449, de 09.01.978, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.682, de 10.01.978;

Considerando que aquele eminente conterrâneo foi recentemente eleito, pelos seus pares, Presidente da mencionada Egrégia Corte de Justiça Especializada;

Considerando que, a legislação que rege a matéria (Regulamento da Ordem do Mérito Grão Pará — art. 4º, alínea b), estabelece a hierarquia segundo a qual deve ser concedida ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, dentre outras distinguidas autoridades, a insígnia da Ordem no Grau Grã-Cruz.

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida ao Ministro Raymundo de Souza Moura, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em grau ascendente, na hierarquia honorífica da Ordem do Mérito Grão Pará, pelo motivo exposto, a insígnia no Grau Grã-Cruz.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 24.578 de 21 de agosto de 1981.

DECRETO Nº 1790 DE 20 DE AGOSTO DE 1981

Aprova as Tabelas de salários e gratificações dos servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas de salários e gratificações de função dos servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

TABELA I

CLASSES	NÍVEL 1 (CR\$)	NÍVEL 2 (CR\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	10.500,00	11.025,00
Auxiliar de Administração	12.500,00	13.125,00
Assistente de Administração	15.000,00	15.750,00
Auxiliar Técnico	20.000,00	21.000,00
Assistente Técnico	24.000,00	25.200,00
Técnico	56.000,00	58.800,00

* Não foram mencionados os valores referentes aos níveis seguintes (3 a 7) devido atualmente não existir nenhum servidor neles enquadrados.

**TABELA II
(FUNÇÕES GRATIFICADAS)**

DENOMINAÇÃO	VALOR (Cr\$)
Chefe de Divisão	6.000,00
Chefe de Serviço	3.000,00
Secretário	3.000,00

PESSOAL DO DETRAN-Pá SITUAÇÃO PROPOSTA**VALORES (CR\$)****I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

NÍVEL 1	NÍVEL 2
- Atendente	
- Carpinteiro	
- Contínuo	
- Emplacador	
- Guardador	
- Guarda de Segurança	10.500,00 11.025,00
- Pedreiro	
- Pintor	
- Plastificador	
- Porteiro	
- Servente	
- Vigia	
- Zelador	

II - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

- Apoio Administrativo		
- Mecânico de Auto		
- Motociclista	12.500,00	13.125,00
- Motorista		
- Mecanógrafo		
- Telefonista		
- Vistoriador		



IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859.
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

III - ASSISTENTE DE ADMI- NISTRAÇÃO

- Arquivista	15.000,00	15.750,00
- Datilógrafo		
- Operador de Telex e Radiofonia		
- Protocolista		

IV - AUXILIAR TÉCNICO:

- Almoxarife		
- Contabilista	20.000,00	21.000,00
- Desenhista		
- Eletricista		
- Operador de Sistemas de Microfilmagem e Computação		

V - ASSISTENTE TÉCNICO:

- Fiscalização		
- Levantamento de Da- dos	24.000,00	25.200,00
- Manutenção e Prepa- ro de Equipamentos		
- Monitoria		

VI - TÉCNICO:

- Servidores com forma- ção superior, compati- vel com as atividades desenvolvidas pelo Ór- gão.	56.000,00	58.800,00
--	-----------	-----------

(G. Reg. nº 2336)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1981.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,
EDITH RIPARDO ALVES do cargo de Professor de
Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B,
lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2336)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE do cargo em comis-
são de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na
Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de
10 de agosto de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1981.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ CLEMENTE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2336)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 096/81-GM, DE 13 DE AGOSTO DE 1981.

O CEL PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sgt. PM **PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA**, Pagador do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$..... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender despesa miúda de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor - Cr\$..... 20.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 13 de agosto de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM.

Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. nº 2329)

SECRETARIA

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 62 - SEVOP DE 20 DE AGOSTO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar os funcionários **MOURÃO CARRERA CARDOSO**, **MARIA SANTANA SOARES DA MATA** e

MARIA RUTH DA SILVA, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 41/81, destinado a orçamento para recuperação do carro de placa OF. nº 44-77, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4858 - Dia: 24.08.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente Edital, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - 2ª DELEGACIA REGIONAL, estabelecida nesta Cidade na Av. Nazaré nº 489, NOTIFICA a ex-servidora **MARIA ALVES LEAL DE OLIVEIRA**, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, prestar contas dos Suprimentos de Fundos nºs 49, de 13.03.81, nº 50 de 13.03.81 e 89 de 24.04.81, nos valores de Cr\$ 450.988,00 - Cr\$ 19.250,00 e Cr\$ 100.463,00 respectivamente, recebidos quando na Chefia da Ajuda de Área de Marabá, para ocorrer despesas de manutenção e de assistência aos índios.

Outrossim, fica NOTIFICADA ainda de que não prestando contas no prazo acima, deverá em igual prazo recolher o valor total desses SUPRIMENTOS - Cr\$ 570.701,00 - aos cofres desta Fundação, sob pena de não o fazendo ser responsabilizada mediante TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para reposição imediata dos valores acima, como devedora da FAZENDA PÚBLICA NACIONAL.

Belém (PA.), 18 de agosto de 1981

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2ª Delegacia Regional

PAULO CÉZAR SILVA DE ABREU

Delegado Regional - 2ª D.R.

(Ext. Reg. nº 4806 - Dias: 20, 21 e 24.08.81)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 09/81
Em, 12/08/1981

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, crédito especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 05 de 10 de novembro de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Presidência	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Edificações Públicas	025
Título - Construção do Edifício Sede da Fundação do Bem Estar Social do Pará	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
Cr\$ 15.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste crédito especial correrá à conta das disponibilidades financeiras da FBESP cobertas com a venda do antigo imóvel pertencente a esta entidade.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagirão a 11 de agosto de 1981, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 12 de agosto de 1981.

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente
(Ext. Reg. nº 4853 - Dia: 24.08.81)

RESOLUÇÃO Nº 04/81
Em, 12/08/1981

AUTORIZA a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 objetivando a execução da construção do Edifício Sede da Fundação do Bem Estar Social do Pará. O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4320, de 17.03.1964, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objetos de Crédito Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, abrir crédito especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) destinados à execução da Construção do Edifício Sede da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Presidência	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
SubPrograma - Edificações Públicas	025
Título - Construção do Edifício Sede da Fundação do Bem Estar Social do Pará	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
Cr\$ 15.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão à conta das disponibilidades financeiras da FBESP, cobertas com a venda do antigo imóvel pertencente a esta Entidade.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 11.08.81 após a sua homologação pelo Conselho Estadual de Bem Estar Social e publicação no Diário Oficial do Estado.

Conselho Estadual de Bem Estar Social, em 12 de agosto de 1981.

Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Presidente do Conselho Estadual
de Bem Estar Social
(Ext. Reg. nº 4853 - Dia: 24.08.81)

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA TABA

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA TABA" APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 1981.

Denominação: Associação dos Funcionários da Taba".

Fundo Social: Constituirão a receita da Associação: a) as jóias e contribuições sociais; b) os donativos mensais ou semestrais concedidos pela TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. c) as rendas eventuais e taxas diversas cobradas dos associados e seus dependentes; d) as rendas eventuais.

Fins: São finalidades da Associação: a) intensificar a confraternização dos funcionários da TABA e seus familiares; b) prestar à TABA sua melhor colaboração; c) realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas, incrementando programas de excursões e turismo; d) desenvolver a educação física em todas as modalidades e estimular a prática de desportos amadoristas.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 26 de junho de 1981.

Administração e Representação: Presidente

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Indeterminado.

Responsabilidade: A Associação dos Funcionários da TABA é uma sociedade civil, com sede na cidade de Belém do Pará, constituída para atender os funcionários da TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A., e seus

dependentes, com personalidade jurídica e patrimônio próprio distinto de seus associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dissolução: Em caso de dificuldades financeiras insuperáveis, a Associação poderá ser dissolvida mediante aprovação prévia de 3/4 dos sócios quites, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada.

DIRETORIA - PRESIDENTE: Eduarda Graciete da Silva Leal Ramos, brasileira, casada, secretária Executiva, residente à Av. Alcindo Cacela 2948/302.

SECRETÁRIO: Raimundo Smith de Oliveira, brasileiro, casado, Relações Públicas.

TESOUREIRO: Gilson José Couto da Rocha, brasileiro, casado, Aeroviário.

Belém, 22 de maio de 1981.

EDUARDA GRACIETE DA SILVA LEAL RAMOS
Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo (1) uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém, 19 de agosto de 1981.

MARFISA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(T. nº 9761 - Reg. nº 4855 - Dia: 24.08.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOSE LOBATO FRANCO, nos termos do art. 18 da Lei Estadual n. 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução n. 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto n. 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 000205/81 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 200 ha (duzentos hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Salinópolis, Termo da Comarca de Capanema, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com perímetro de 5.000 metros, localizada na margem direita do rio Maracanã, pela margem esquerda do igarapé Ipiranga, denominada "SÍTIO BOA VISTA", com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 2.000 metros, limitando com a margem esquerda do igarapé Ipiranga. SUL — por uma reta que mede aproximadamente 2.000 metros, limitando com terras ocupadas por JANUARIO DIAS. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 500 metros, limitando com terras ocupadas respectivamente por JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, EMÍLIO NUNES DE ALMEIDA e VENINA NUNES DE ALMEIDA. OESTE — por uma linha sinuosa que

mede aproximadamente 500 metros, limitando com a margem direita do rio Maracanã.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 23 de julho de 1981.

JOSE ROBERTO COIMBRA

Resp. p/Departamento Técnico

Portaria n. 000298/81

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(T. n. 9768 - Reg. n. 4868 - Dia 24.08.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº.....
0047 DE 19 DE AGOSTO DE 1981.

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79; **RESOLVE:**

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura EULÓGIO NOGUEIRA DA CRUZ, CREA nº 115.071-6ª Região, credenciado no ITERPA sob o nº 00024, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 172-A, 173-A e 174 (M/E da PA-375), situados na Colônia Vista Alegre, Município de São Caetano de Odivelas, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. MANOEL FERREIRA SALES, devidamente qualificado no Processo Administrativo nº 008870/80-ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES

DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4870. Dia: 24.08.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 103/81, firmado com EBE — EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A.

Objeto - Execução dos serviços de montagem eletromecânica e construção das obras civis da Subestação Salinópolis.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços EPT n. 004/81.

Valor: Cr\$-14.359.787,00

Cobertura Financeira - ODI's nºs 00521/81 e 00612/81, no valor total de Cr\$-25.182.000,00

Prazo - 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia 30.06.81.

Belém, 14 de agosto de 1981.

GUIDO IBÉRÉ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4865 - Dia 24.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-34
CHAMADA PARA O CONCURSO
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), avisa aos candidatos inscritos no Concurso Público C-34, para provimento do cargo de AGENTE PRISIONAL, com lotação no Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penal, regulamentado pelo Edital n. 02/81, que as Provas realizar-se-ão de acordo com o calendário abaixo:

EM BELÉM

1 - DATA: 29.08.81 (SABADO)

2 - HORÁRIO: Início 07:30 horas

3 - LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU

"PINTO MARQUES"

EM CASTANHAL

1 - DATA: 29.08.81 (SABADO)

2 - HORÁRIO: Início 07:30 horas

3 - LOCAL: ESCOLA ESTADUAL "LAMEIRA BITTENCOURT"

EM STA. IZABEL DO PARA

1 - DATA: 29.08.81 (SABADO)

2 - HORÁRIO: Início 07:30 horas

3 - LOCAL: ESCOLA ESTADUAL "GUILHERME MARTYRES"

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da mesma munidos de:

a) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

b) DOCUMENTO DE IDENTIDADE

c) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA

Belém, 20 de agosto de 1981.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2343 - Dia 24.08.81)

ANÚNCIOS

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC(MF) 05.831.607/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, em 25.08.81, inicia-se a contagem do prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do aumento de capital aprovado pela AGE de 21.08.81, nos termos e condições seguintes:

1. Foi aprovada uma proposta visando a emissão de 736.884 ações ordinárias que serão colocadas, pelo seu valor nominal de Cr\$ 1,00, cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital.

2. Foi estipulado o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, que compreenderá o período de 25.08.81 a 24.09.81.

3. As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição. O interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição.

4. Decorrido o prazo da subscrição, poderão os acionistas interessados, nos 3 dias seguintes, procederem à subscrição proporcional das sobras que eventualmente se verificarem.

5. Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obterão maiores esclarecimentos na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, sala 1.203, em Belém, Estado do Pará.

Belém, 22 de agosto de 1981.

ÉLVIO LUPO

Diretor-Presidente

(T. nº 9767. Reg. nº 4866. Dias: 24, 25 e 26.08.81)

S.A. RIO XINGU INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA RIOXINGÚ

CGC-MF — 05.468.863/0001-01

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 15 DE SETEMBRO DE 1981

(CONVOCAÇÃO)

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, para a reunião a realizar-se no Escritório Central desta, à Avenida Conselheiro Furtado nº 468, Belém, Estado do Pará, às 15 horas do dia 15 de setembro de 1981, para discutirem e deliberarem, ordinária e extraordinariamente, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e aprovação dos relatórios, referentes aos exercícios de 1978, 1979 e 1980, findos em 31 de dezembro, respectivamente, balanços patrimoniais e respectivas contas de resultados financeiros e parecer dos membros do Conselho Fiscal; 2) — Reforma do Estatuto Social, conforme a Lei 6.404 de 15.12.76; 3) — Eleição dos membros do Conselho de Administração; 4) — Eleição da Diretoria; 5) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação de honorários dos administradores e fiscais; 6) — Assuntos gerais e complementares prorrogados para discussão dependente de decurso de prazo, assinalado na última assembleia geral extraordinária, realizada em 19.02.79, e qualquer outros de interesse dos senhores acionistas e da sociedade.

Belém, 20 de agosto de 1981.

"DIRETORIA"

(T. nº 9769. Reg. nº 4869. Dias: 24, 25, 26.08.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
de Obras do Pará

1.7.1.2. Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário, e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

DELIBERAÇÕES DA A.S.E.

1.1.1.1. O Sr. Secretário Carlos Lima Chamé e Salim Carlos Chady, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, respectivamente, da Assembleia Geral Extraordinária hoje realizada.

2. Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, do Edital de Votar ou Legatante Impeditos.

2.1.1.1. Da proposta de liberação para a elevação do Capital Social da empresa de Cr\$-25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Cem Mil e Cem e Noventa e Nove Centavos) para Cr\$-27.404.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil Cruzейiros) representando por 12.400.000 ações do portador, no valor de Cr\$-2,21 // 100 S-CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS) cada uma. Os demais // variaçãoções ao referido artigo permanecem inalterados.

2.2. Da autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, as presentes atas são assinadas por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos reais referidos estão autenticados na forma da lei, e ficam arquivados na empresa.

As presentes atas constituem cópias fiéis dos originais, lavrados nos registros próprios, devidamente legalizados na Junta Comercial do Para - JUCEPA.

Junta Comercial do Estado do Para

- JUCEPA - Belém-Pará, 30 de abril de 1981

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9764 - Reg. 4861 - Dia 24.08.81)

LETRA BRASILEIRA

CGC-MF nº 04.910.5/0401-76

Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas no dia 30.04.81, às 11,30 e 12,30, respectivamente.

Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas no dia 30.04.81, às 11,30 e 12,30, respectivamente.

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

CGC-MF nº 04.910.5/0401-01

Sede Social: Rua da Municipalidade, 670 - Belém-Pará

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 30.04.81, às 09:30 e 10:30 horas, respectivamente, na sede social.

MESA: PRESIDENTE: Carlos Lima Chamé SECRETÁRIO: Salim Carlos Chady

DELIBERAÇÕES DA A.S.O.

1.1.1.1. O Sr. Secretário Carlos Lima Chamé e Salim Carlos Chady, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, respectivamente, da Assembleia Geral Extraordinária, hoje realizada.

2. Dispensa da leitura do Edital de Convocação, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "A Província do Pará", nos dias 27, 28 e 29, e 27, 28 e 29, tudo do mês de março p.p..

3. Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, do Edital de Votar ou Legatante Impeditos.

3.1. Do Edital, Demonstrações Financeiras, Contas e Relatório da Diretoria, tudo pertinente ao exercício de 1980.

3.2. Da autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

3.3. Autorização da expressão monetária do Capital Social, passando, em consequência de Cr\$-55.850.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, F. OITO CENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) para Cr\$-83.980.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), com aumento de Cr\$-28.130.000,00 (Vinte e Oito Milhões, Cem e Noventa e Nove Centavos) no valor de Cr\$-2,21 (Dois Cruzейiros e vinte e um centavos) cada uma. Os demais // variaçãoções ao referido artigo permanecem inalterados.

3.4. Da proposta de liberação para a elevação do Capital Social da empresa de Cr\$-55.850.000,00 (Cinco e cinquenta milhões, oitocentos e sessenta mil Cruzейiros) para Cr\$-83.980.000,00 (Oitenta e três milhões, novecentos e oitenta mil Cruzейiros) representando por 38.000.000 ações do portador no valor de Cr\$-2,21 (Dois Cruzейiros e vinte e um centavos) cada uma. Os demais // variaçãoções ao referido artigo permanecem inalterados.

3.5. Dever e conta Reserva Para Aumento do Capital em importância de Cr\$-1.825.445,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Cruzейiros) e Cr\$-563.103,77 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Cem e Trinta e Três Cruzейiros e Setenta e Sete Centavos), inscritas no Balanço Patrimonial nas contas Lucro de Exercício e Lucro em Suspensão respectivamente.

3.6. Da distribuição de dividendos, conforme faculta o § 3º, item III, Art. 182 da Lei 6404 de 16.12.76, obedecida em forma de sumário.

3.7. Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, as presentes atas são assinadas por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos reais referidos estão autenticados na forma da lei, e ficam arquivados na empresa.

As presentes atas constituem cópias fiéis dos originais, lavrados nos registros próprios, devidamente legalizados na Junta Comercial do Para - JUCEPA.

Junta Comercial do Estado do Para

- JUCEPA - Belém-Pará, 30 de abril de 1981

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

7068

Cartório de Registro em Belém-Pará, 30 de abril de 1981

mente legalização na Junta Comercial do Pa-
rg. - JUCEPA.

Junta Comercial do Estado do Pará Belém-Pará, 30 de abril de 1981

Cartão nº 17.06.51 736-5
Carlos Lima Chamie
Presidente da Mesa
CIC-MF nº 000569012-91

Indústria do Brasil
17
CIC-MF nº 000482322-20

Carlos Lima Chamie
Presidente da Mesa
CIC-MF nº 000569012-91
Indústria do Brasil
17
CIC-MF nº 000482322-20

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9762 - Reg. n. 4863 - Dia 24.08.81)

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

AGROPAS PUBLI E TERRA S.A.

MESA: PRESIDENTE: Carlos Lima Chamie
Secretário: Salim Carlos Chady

DELIBERAÇÕES DA A.G.O.

1. Eleição dos senhores Carlos Lima Chamie e Salim Carlos Chady, para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembleia Geral Ordinária, hoje realizada.
2. Dispensa da leitura do Edital de Convocação, publicada no Diário Oficial do Estado, e no matutino "A Província do Pará", nos dias 27, 30, 31 e 27, 28 e 29, respectivamente, da mês de março p.p.
3. Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar / os legalmente impedidos:
- 3.1. Do Balanço, Demonstrações Financeiras, Contas e Relatórios da Diretoria, tudo / pertinente ao exercício de 1980;
- 3.2. Da não realização da eleição do Conselho Fiscal, porquanto de funcionamento não permanente, na forma prevista pelo art. 12 do Estatuto Social em vigor;
- 3.3. Da fixação da verba mensal de Cr\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), pa / ra cada um dos Diretores, e título de honorários;
- 3.4. Da aprovação da expressão monetária do Capital Social, passando em consequência, de Cr\$ 25.972.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRU / ZEIROS) para Cr\$ 38.295.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E / SEIS MIL CRUZEIROS), com o aproveitamento parcial da parcela da Correção Monetá / ria do Capital Social, no valor de Cr\$ 12.024.000,00 (DOZE MILHÕES E VINTE E / QUATRO MIL CRUZEIROS). Em decorrência disso e caso do art. 4º do Estatuto Soci / al, passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 4º - CAPITAL E AÇÕES - O capi / tal social é de Cr\$ 38.295.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA / E SEIS MIL CRUZEIROS), representado por 17.500.000 (DEZESETE MILHÕES E SEISCEN / TOS MIL) ações ad portuor, no valor de Cr\$ 2,21 (DOIS CRUZEIROS E VINTE E UM / CENTAVOS) cada".
- 3.5. Da autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário, e que sua / publicação se desse com união das assinaturas dos acionistas.

DELIBERAÇÕES DA A.G.O.

1. Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar / os legalmente impedidos:
- 1.1. Da retirada da proposta da diretoria para aumento do Capital Social, face a im / possibilidade decorrente do Deficit Operacional apresentado na Demonstração de / Resultados do Exercício de 1980, e ter comprometido os exercícios futuros;
- 1.2. Da autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua pu / blicação se desse com união das assinaturas dos acionistas.

Após lida, e aprovada por unanimidade, a presente ata vai assi / nada por mim, secretário, e pelo Presidente da Mesa. Os documentos nele referidos es / tão autenticados na forma da Lei, e ficam arquivados na empresa.

A presente ata, devidamente legalizada, na Junta Comercial do Estado do Pará, /

Junta Comercial do Estado do Pará
Belém, 30 de abril de 1981
Carlos Lima Chamie
Presidente da Mesa
CIC-MF nº 000569012-91
Salim Carlos Chady
Secretário da Mesa
CIC-MF nº 000482322-20

Salim, 30 de abril de 1981
Carlos Lima Chamie
Presidente da Mesa
CIC-MF nº 000569012-91
Salim Carlos Chady
Secretário da Mesa
CIC-MF nº 000482322-20

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 9763 - Dia: 24/08.81)

EMPESCA NORTE S/A
C.G.C./MF 05.430.954/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas da EMPESCA NORTE S/A, para reunirem-se na sede da empresa, na Rua Maguari nº 457, Icoaracy, Belém - Estado do Pará no dia 31.08.1981, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária para tratar do seguinte:

- aprovar a reversão à conta de lucros de parte dos dividendos referente ao exercício de 1980 e da gratificação da Diretoria provisionada no Balanço de 31.12.1980;
- aumento do Capital Social Integralizado com o aproveitamento da reversão citada no item a, retro;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 24 de agosto de 1981

JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração
CPF. 064.203.704-34

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9764 - Reg. n. 4871 - Dias 24, 25 e 26.08.81)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A.
C.G.C. nº 05.442.850/0001-63
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 04 de setembro de 1981, às 18:00 (dezoito) horas, na Sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- preenchimento de cargo no Conselho de Administração;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, (PA) 10 de agosto de 1981

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9758, Reg. nº 4854 - Dias: 21, 24 e 25/08/81)

**NELITO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S.A.**

CGC — 05.555.057/0001-70
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas em pleno gozo dos seus direitos, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às oito (08) horas do dia 24 do mês em curso, em nossa sede social, à Rua Antônio Maia nº 1.227, em

Marabá, Pa., quando será apreciada a proposta da diretoria para alienação de imóveis de propriedade da firma.

Marabá, Pa., 18 de agosto de 1981.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 4818. Dias: 20, 21 e 24/08/81)

**ALCAMAG — ALCANTARA
MACHADO AGROPECUÁRIA
S.A.**

CGC Nº 05.054.770/0001-30
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da ALCAMAG — Alcantara Machado Agropecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 - 6º andar, conjunto 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 31 de agosto de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- mudança da sede social;
- mudança de endereço do escritório de São Paulo.
- mudança da denominação social; e
- reformulação dos Estatutos Sociais.

Belém, 19 de agosto de 1981

LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO
Vice-Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 4838 - Dias: 21, 24 e 25/08/81)

**DENDÊ DO PARÁ S/A
— DENPASA —**

Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CGC/MF 04.834.784/0001 - 04

Capital Autorizado Cr\$-750.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$-556.760.595,00
Capital Integralizado Cr\$-556.760.595,00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados para, no dia 31 de agosto de 1981, às 9:00 horas, na sede social à Travessa Piedade 651, nesta cidade, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 1ª convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificação das deliberações da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de abril de 1981.

Belém - Pará, 19 de agosto de 1981.

CHARLES FREDERIK KOMPIER
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 4860 - Dias 24, 25 e 26/08.81)

IMAPA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ S/A.

CGC 04.718.334/0001 - 56

RESUMO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 24.06.81

I — LOCAL E DATA: Às 9 horas de 24.06.81, na sede social da Companhia, à Av. Governador José Malcher, 2388, sala 22, em Belém.

II — PRESENÇA: Conselheiros Luis Octávio Tonanni Maletta, Ângela Brochado de Almeida Ramos e Heloisa Vidal Barboza Torres, sob a presidência do primeiro.

III — DELIBERAÇÕES: Designação do Diretor Presidente da Companhia Luis Octávio Tonanni Maletta, para função de Diretor de Relações com o Mercado, nos termos da Resolução CVM n. 9, de 11.10.79.

IV — ATA E REGISTRO: Esta ata foi lavrada no livro próprio, lida aprovada, tendo sido registrada na Junta Comercial do Pará, sob o n. 997-81, em 03.08.81.

(T. n. 9760 - Reg. n. 4857 - Dia 24.08.81)

IMAPA — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ S/A

CGC N. 04.718.334/0001 - 56

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30.04.81.

(§ 1º do Art. 130, da Lei n. 6.404/76)

1. DATA E LOCAL: Às 9 horas, de 30.04.81, na sede da Companhia, à Avenida Governador José Malcher, 2388, sala 22, em Belém, PA.

2. PRESENÇA: De todos os acionistas com direito a voto, conforme suas assinaturas apostas no livro próprio, pelo que foram dispensadas as formalidades de convocação, como permite o § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76.

3. MESA DIRETORA: Na forma estatutária, presidida por Luis Octávio Tonanni Maletta, presidente do Conselho de Administração, que convidou Evaldo Augusto Torres Alves para servir de secretário.

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) Relatório dos Administradores e demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado a 31.12.80 (doc. n. 01); 2) Proposta do Conselho de Administração, propondo aprovação do resultado da correção monetária do capital realizado, sem capitalização da referida reserva, por se tratar de um valor correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações (doc. n. 02); 3) Parecer favorável do Conselho Fiscal à referida proposta e à aprovação das contas dos Administradores (doc. n. 03).

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) Aprovação dos documentos mencionados no item anterior; b) Eleição de Arlindo Hoskem Ayres, Boris Bucsan, Jarbas Fernandes Soares e Marco Antônio de Castro para membros do Conselho Fiscal e Antenor Gonçalves de Moraes, Aguinaldo de Araújo, Boaventura

Passos Vinhas e Eduarde Quirino dos Santos para suplentes; c) Fixação dos honorários de Cr\$-1.000,00 por mês para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$-70.000,00 para os do Conselho de Administração e Cr\$-10.000,00 para cada Diretor.

6. QUORUM: Por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos, sendo que as contas dos Administradores foram aprovadas sem reservas.

7. ATA: Foi lavrada no livro próprio, lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes.

8. REGISTRO: Esta ata foi registrada na Junta Comercial do Pará, conforme certidão de n. 1026-81, em 12.08.81.

(T. n.º 9760 - Reg. n. 4856 - Dia 24.08.81)

COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA. "COOPENORTE"

C.G.C. - MF. Nº 05.436.664/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - COOPENORTE, com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 37, letra E, combinado com os art. 18 e 28 dos Estatutos Sociais, convoca os Srs. Cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social provisória sita na Rua. Prof. Nelson Ribeiro, 287 - Telégrafo, nesta cidade no dia 29 de agosto de 1981, às 07:00 horas em 1ª convocação com 2/3 de cooperados, e não havendo número legal, às 08:00 horas, com metade mais um, e ainda não havendo número legal, às 09:00 horas em 3ª e última convocação, com um número mínimo de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Integralização do Capital Social

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de agosto de 1981

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELOS

Presidente

(T. n.º 9759 - Reg. n.º 4852 - Dia: 24.08.81)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARA S/A — FRIMAPA

Ata da Reunião do Conselho de Administração de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMAPA, realizada em 30.07.81.

I — DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 30 de julho de 1981, às 15:30 horas.

II — LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria de Estado de Administração, na Rua Senador Manoel Barata, 50 - 1º andar.

III — PRESENÇA: Todos os membros, exceto os Conselheiros Drs. João Maria Lobato da Silva e Carlos Alberto Lima Nascimento por se encontrarem em gozo de férias e ausentes desta cidade.

IV – SECRETÁRIO: Adelino Nogueira Cerqueira
Diretor Administrativo e Financeiro.

V – CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS DO
CONSELHEIRO PRESIDENTE: Acusando o recebimen-
to do Ofício Circular nº 385/81, de 30.07.81, da Presi-
dência da FRIMAPA, o Sr. Conselheiro Presidente, Dr.
Clóvis Cunha da Gama Malcher, colocou em pauta
para exame, discussão e deliberação os assuntos con-
tidos no mesmo, e já do conhecimento de seus pares,
ocasião em que fez as seguintes propostas:

5.1 – Com relação a situação financeira e redi-
tual da empresa constatadas através do "Informe da
Evolução Financeira" e do "Balancete de Verificação"
de junho/1981, ao constatar a franca recuperação com

a redução do "deficit" de 1980, parabenizou a direção
da FRIMAPA estimulando-a a prosseguir nos esforços
empreendidos, uma vez que estão sendo positivos os
seus resultados.

5.2 – Referindo-se a proposta da Diretoria de in-
tegralização e emissão de 46.441.445 (Quarenta e seis
milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocen-
tos e quarenta e cinco) ações, fez as seguintes consta-
tações e proposições:

a) Em consonância com o Balanço de 1980 e
com a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em
28.04.81, a posição do Capital Social da Sociedade,
sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e
"INTEGRALIZADO", que antes era a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL					
	AUTORIZADO		SUBSCRITO		INTEGRALIZADO	
	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES
(NATUREZA)						
Ordinárias.....	60.000.000	60.000.000	56.074.215	56.074.215	56.066.715	56.066.715
Preferenc. "A".....	40.000.000	40.000.000	35.684.175	35.684.175	35.684.175	35.684.175
Preferenc. "B".....	—*—	—*—	—*—	—*—	—*—	—*—
TOTAL:.....	100.000.000	100.000.000	91.758.390	91.758.390	91.750.890	91.750.890

em decorrência da correção da expressão monetária
do capital realizado em 11.12.80, no montante de Cr\$
45.875.445,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e
setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco
cruzeiros) sendo Cr\$ 28.033.358,00 (Vinte e oito mi-

lhões, trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito cru-
zeiros) das ações ordinárias e Cr\$ 17.842.087,00 (De-
zessete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e oi-
tenta e sete cruzeiros) das ações preferenciais, passou
a ter a seguinte posição:

AÇÕES	CAPITAL					
	AUTORIZADO		SUBSCRITO		INTEGRALIZADO	
	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES
(NATUREZA)						
Ordinárias.....	90.000.000	90.000.000	84.107.573	84.107.573	84.100.073	84.100.073
Preferenc. "A".....	60.000.000	60.000.000	53.526.262	53.526.262	53.526.262	53.526.262
Preferenc. "B".....	—*—	—*—	—*—	—*—	—*—	—*—
TOTAL:.....	150.000.000	150.000.000	137.633.835	137.633.835	137.626.335	137.626.335

b) Assim sendo, além da emissão das ações aci-
ma, este Conselho no uso da atribuição prevista no Art.
18, alínea "j" do estatuto social, pretende emitir dentro
dos limites do Capital Autorizado, 566.000 ações ordi-
nárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) ca-
da, originárias da Verba destinada para esta empresa
através do Orçamento do Estado do Pará de 1980. Esta
emissão se destina a subscrição pelo Estado do Pará,
devendo a integralização ser efetivada com recursos
oriundos de Doações e Subvenções para Investimen-
tos, que se encontram devidamente contabilizados

como Reserva de Capital.

c) face ao exposto, peço-lhes a necessária apro-
vação, a fim possa este Conselho deliberar sobre a
emissão e subscrição das mencionadas ações, elevan-
do-se o Capital Integralizado para Cr\$ 138.192.335,00
(Cento e trinta e oito milhões, cento e noventa e dois
mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) passando do-
rante, o Capital Social da empresa, se aprovada esta
proposta, sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBS-
CRITO" e "INTEGRALIZADO" a ter a seguinte posição:

AÇÕES	CAPITAL					
	AUTORIZADO		SUBSCRITO		INTEGRALIZADO	
	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES	EM Cr\$-1,00	EM AÇÕES
(NATUREZA)						
Ordinárias.....	90.000.000	90.000.000	84.673.573	84.673.573	84.666.073	84.666.073
Preferenc. "A".....	60.000.000	60.000.000	53.526.262	53.526.262	53.526.262	53.526.262
Preferenc. "B".....	—*—	—*—	—*—	—*—	—*—	—*—
TOTAL:.....	150.000.000	150.000.000	138.199.835	138.199.835	138.192.335	138.192.335

d) Para orientação de V.Sas., informo que a Diretoria da empresa tomou a iniciativa de submeter o assunto em pauta a consideração do Conselho Fiscal, o qual, em cumprimento das exigências estatutárias (Art. 9º) emitir os devidos Pareceres favoráveis a concretização das medidas que ora propomos, que se encontram devidamente lavradas no livro competente como resultado da reunião que realizou em 28.07.81.

VI - DELIBERAÇÃO: Submetidas à deliberação, as propostas acima, do Sr. Conselheiro Presidente, foram aprovadas por unanimidade, sendo, em seguida, suspensa a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, do subscritor Estado do Pará e dos Diretores de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA. Reaberta a reunião, constatou-se que o Boletim de Subscrição foi assinado por quem de direito referente a emissão ora aprovada nesta reunião e integralizado o seu valor total como crédito existente nas Reservas de Capital sob o título "Doações e Subvenções para Investimentos". Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 138.199.835,00 (Cento e trinta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros) e o Integralizado para Cr\$ 138.192.335,00 (Cento e trinta e oito milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), devendo a ata desta reunião ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos previs-

tos no § único do Artigo 142, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (das S/A's).

VII - APROVAÇÃO E ASSINATURAS. Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do Art. 130 § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Belém (Pa), 30 de julho de 1981. aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher - Conselheiro Presidente, aa) Hélio Antônio Mokarzel - Conselheiro, aa) José de Miranda Castelo Branco - Conselheiro, aa) Adelino Nogueira Cerqueira - Secretário.

**FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ
S/A - FRIMAPA**

C.G.C. (MF) nº 05.056.312/0001-30

Capital Autorizado:Cr\$ 150.000.000,00
Capital Subscrito:Cr\$ 137.633.835,00
Capital Subscrito n/DataCr\$ 566.000,00
Capital a Subscriver:Cr\$ 11.800.165,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 566.000 (Quinhentas e sessenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil cruzeiros) subscritas pelo Estado do Pará, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SOBSCRITO
Estado do Pará	Palácio do Governo	1981	566.000	Cr\$ 566.000,00

P/ Conselho de Administração - aa) CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Subscritor - aa) ALACID DA SILVA NUNES, P/Diretoria - aa) JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO - Diretor Presidente, aa) ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro e aa) JOSÉ LIMA LOPES - Técnico em Contabilidade - CRC - PA nº 1687.

Esta ata é cópia fiel do que se acha transcrito no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração, nas páginas 43 a 45v.

Dr. ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB nº 957 - CPF nº 009.346.992

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço a firma de Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira.

Belém, 12 de agosto de 1981.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 19 de agosto de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1055-81, a 1ª via da presente Ata de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.

Belém, 19 de agosto de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9766, Reg. nº 4867 - Dia: 24/08/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

**RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL**

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1981 - 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

2ª VARA
Proc.: Nº 264/81.

DESPEJO

Aut.: Deolinda da Silva Oliveira.

Adv.: Arthur Q. Ferreira.

Réu: Mário de Carvalho Borges.

Adv.: Miguel Lobato Vilhena.

Desp.: Defiro o pedido de purgação da móra, quando deverão ser pagos os aluguéis vencidos, as custas e despesas judiciais, os honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da causa.

Designo o dia 03.09.1981, às 11:00 horas, para a purgação. Baixem os autos para a Contadora do Julzo.

Proc.: N° 411/81.

INVENTÁRIO

Inv.: Maria da Conceição Santa Lima Alves.
Adv.: Carlos Plátilha.

Inv.: Antonio de Santana Lima.

Desp.: Junte a requerente o documento relativo ao bem a inventariar.

Proc.: N° 345/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Moto Serras "Belém" Ltda.

Adva.: Celestina M. D. Elleses.

Exc.: Engenorte Ltda. - Engenharia e Construções.

Adva.: Iolena Barros.

Desp.: À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa.

Proc.: N° 416/81.

EXECUÇÃO

Exc.: A. Coimbra - Revend. de DER: de Petróleo Sabbá S/A.

Adv.: Américo L. da S. Leal.

Exc.: Antonio Borges Pantoja.

Desp.: Cite-se.

3ª VARA

Proc.: N° 392/80.

DESPEJO

Aut.: Izabel Melo dos Santos.

Adv.: Gilma Drago.

Ré: Antonia Pastana Pena.

Adv.: Carlos Alberto F. Arruda.

Desp.: Proceda-se ao levantamento da importância mencionada às fls. 44, com as cautelas legais.

Proc.: N° 165/81.

DESPEJO

Aut.: Carlos Bráz da Silva Mardock.

Adv.: Wilson Velasco.

Ré: Osmarina Borges de Lima.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: Manifeste-se a ré sobre o documento de fls. 53, no prazo de cinco dias.

Proc.: N° 244/81.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Natalino de Jesus Oliveira Luz.

Adv.: Raimundo R. C. Maués.

Ré: Antonio Gervásio Barbosa dos Santos.

Obs.: Sem despacho.

5ª VARA

Proc.: N° 220/81.

DESPEJO

Aut.: Cláudio Maués da Serra Freire.

Adv.: Carlsbard de Azevedo Maués.

Ré: Ramiro Octávio Martins Pamplona.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

SENT.: ... Por estes motivos, julgo procedente o pedido para decretar o despejo do réu: Ramiro Otávio Martins Pamplona, do imóvel que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno-o mais nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I.

PETIÇÃO DE: Maria Dagmar Reis Bernardo, por seu Advogado: Dr. Paulo Roberto Correa Monteiro, assistido de seu marido, apresentando renúncia de todo o seu quinhão e parte que lhe couber por Lei, em favor de sua irmã, no Inventário de João Cândido dos Reis.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Magno Reis, por seu Advogado: Dr. Paulo Roberto C. Monteiro, requerendo autorização para levantamento de trinta mil cruzeiros, nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de João Cândido Reis.

Desp.: N.A. Digam os interessados. Cls.

PETIÇÃO DE: Raimundo Nonato Magno Reis, por seu Advogado: Dr. Paulo R. C. Monteiro, apresentando renúncia de seu quinhão e parte que lhe couber por Lei em favor de seus irmãos legítimos: Maria de Lourdes Magno Reis, Roberto Magno Reis e Arlete Magno Reis.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Indústria de Azulejos S/A., por seu Advogado: Dr. Haroldo Guilherme da Silva, interpondo Agravo de Instrumento da decisão de fls. 50v. no Processo de Execução que move contra Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Desp.: A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: João Lourenço Filho, por seu Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato, expondo e requerendo providências contra o Oficial de Justiça, encarregado das diligências na Ação de Despejo que move contra Santos Industrial e Comercial Ltda., ora em execução de sentença.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Izabel Ozório - Curador Especial, na Ação de Separação Judicial em que são partes: Regina Noriko Watanabe e Masanori Watanabe, requerendo providências para que seja ouvida a autora.

Desp.: Junte-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: SPP-NEMO S/A., por seu Advogado: Dr. Carlos B. Potyguar, expondo e dizendo que o pedido da executada de suspensão da execução, é totalmente desprovido de amparo legal, esperando o seu indeferimento por total ausência de fundamento, na Ação de Execução que move contra Silva Nascimento - Com. e Rep. Ltda.

Desp.: N.A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Palmeira da Amazônia Industrial S/A., por seu Advogado: Dr. Santana Pereira, apresentando embargos na Ação de Execução que lhe move: Transportadora Rampa S/A.

Desp.: A. por dep. Cls.

Proc.: N° 619/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Geraldo F. de Lima Reis Coutinho.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Ré: Eponina Astréa Palmeira Coutinho.

Adv.: Airton Ribeiro.

Desp.: Diga o M.P.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, respondendo pelo cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca.

1ª VARA - Tutela - Requerente: Iracy Sarmiento Garcia. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Violante Moreira - Ass. Jud.

1ª VARA - Inventário: Antonio dos Santos. Requerimento de: Joana Vaz dos Santos. Despacho: "N. A. Sim". Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza e Rita de Cássia Pereira Ramos.

1ª VARA - Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Maria Dolores da Conceição França. Despacho: "Expeça-se Alvará". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

3ª VARA - Interdição: José Maria Martins de Oliveira. Interessada: Antonia Aurea Oliveira de Souza. Requerente: Dr. 1º Curador Geral de Interditos. Despacho: "D. A. Conclusos".

Belém, 18 de agosto de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: - Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: - MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1981

Proc.: N° 968/80, de Inventário de Newton Burlamáqui de Miranda; Inventariante: Raimunda Terezinha de Kós Miranda. Advogado: Dr. Arthur Kós de Miranda. Despacho: A partilha, após digam os interessados.

Proc.: Nº 853/80, de Inventário de Eloy Simões Bona; Inventariante: Doreen Guimarães Bona. Advogado: Dr. Roberto Simões. Despacho: Expeça-se Alvará. À conta.

Proc.: Nº 1.296/81, de Alvará. Requerente: Zita Moraes da Silva, pela Assistência Judiciária; Requerido: Luis Ferreira da Silva. Assistente: Dr. Mário Ney de Souza Figueira. Despacho: Expeça-se Alvará Belém, 17.08.1981. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 18 de agosto de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 17 DE AGOSTO DO ANO DE 1981

Ação Ordinária de Anulação de Registro. Requerente: Raimunda Lancry. (Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira). Despacho: Sentença de conclusão seguinte: Tem procedência o pedido da autora, pois o seu marido não podia registrar a menor sua filha de união extra-conjugal, pois ainda não separou-se legalmente de sua esposa, permanecendo assim o vínculo matrimonial, o que lhe impedia de assim proceder na conformidade do artº 1º da Lei nº 883, de 28.10.49. Assim sendo, julgo procedente o pedido, e em consequência resolvo anular o Registro de Nascimento, constante do documento de fls. 6, dos Autos, expeça-se o competente mandado, condeno ainda a ré nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da Ação. P.R.I. Belém, 10.08.81. a) Humberto de Castro - Juiz de Direito da 4ª Vara desta Capital.

Ação Anulação de Registro. Requerente: Herança de Haalim José Bechara. (Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira). Despacho: Sentença de Conclusão Seguinte: Considerando as provas dos autos e pelos fundamentos do pedido que não foram contestados pela ré, mas concordando inclusive com os argumentos da inicial, não restam dúvidas que as transações foram efetuadas irregularmente, o que enseja este Juízo a julgar procedente a presente Ação, para tornar nulos os registros efetuados e citados no pedido inicial, resolvo também anular o Alvará, constante de fls. 11, dos autos, por ter sido expedido sem as cautelas legais. Condeno a ré no pagamento das custas e honorários do advogado da autora que fixo em 20% sobre o valor da Ação. Belém, 10 de agosto de 1981. a) Humberto de Castro - Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18/08/81

JUIZO DA 8ª VARA
DIVÓRCIO

A: Raimundo Nonato Alcântara Pereira. — Adv.: Tadeu Ferreira Monteiro.

R: Dulcicléa Feitosa Pereira. — Adv.: Domingos Emmi.

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova oral. Designo o dia 24 de novembro, às 10:00 horas, para a instrução. Intimem-se. EXECUÇÃO

A: Distal - Dist. Aliança Ltda. — Adv.: Lóris Vilas-Boas.

R: Fernando Albuquerque. — Adv.: José de Siqueira Rodrigues Filho.

Despacho: Prossiga-se, avaliando-se o bem.

SUMARISSIMA

A: Francisco Pinheiro de Souza. — Adv.: Francisco Nunes Salgado.

R: Rio Doce - Geologia Mineração S/A. — Adv.: Oswaldo Coelho.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 1ª VARA

MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE LIVROS

A: Dorvalino F. Braga. — Adv.: Moacir Moraes Filho.

R: Sociedade Civil Instituto Brasil. — Adv.: Paulo César de Oliveira.

Despacho: Encaminhe-se os autos ao Dr. José Lancry, para que no prazo de 15 dias, apresente seu laudo.

JUIZO DA 9ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Nelli Affonso Miranda. — Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

R: João do Vale Miranda. — Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO

A: Sildomar Evangelista da Silva. — Adv.: Heliomar Gonçalves de Matos.

R: Therezinha Souza da Silva. — Adv.:

Despacho: Diga o M. P.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A: Antonio José da Costa Nunes. — Adva.: Aurea de Fátima Gomes da Silva.

R: Maria de Fátima Ibiapino das Chagas.

Despacho: Cumpra-se na íntegra o despacho de fls. 27v., quanto a manifestação do Dr. Representante do Ministério Público, para os fins devidos e, no prazo legal.

JUIZO DA 5ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: João Paulo Couto Alves. — Adv.: João Paulo Couto Alves.

R: Raimundo Gomes Gonçalves. — Adv.: Randolpho Coelho da Silva.

Despacho: Diga o Autor sobre a contestação de fls. Após conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Angélica Mendes de Andrade. — Adv.: Miguel Brasil Cunha.

R: Brasmaq - Imp. Bras. de Máquinas. — Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 1ª VARA

RENOVATÓRIA

A: Maria Eleonora Travassos Ichiara. — Adva.: Idália Caetano da Cunha.

R: Guiomar Maria Sarmento de Matos. — Adv.: João Filgueiras Marques.

Despacho: À conta.

EXECUÇÃO

A: Distac - Dist. de Ar Condicionado. — Adv.: Lóris Vilas-Boas.

R: Clínica Santa Cecília Ltda. — Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 10ª VARA

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

A: Jamil Moreno Sales. — Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

R: Cláudio Pinheiro de Macedo. — Adv.: Leôncio José Leão.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerido por Jamil Moreno Sales, do prazo recursal. Adjudico em favor do Sr. Jamil Moreno Sales, o automóvel marca Volkswagen, tipo Sedan, chasis BS-20749, ano 1972, chapa AG-81-Pa. Expeça-se a respectiva carta.

RESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo: Nº 300/02 — Ação de Usucapião.

Requerente: Maria Rosa da Silva Gouvea, assistida de seu marido - (Adva.: Elisa Sampaio Costa Sales).

Requeridos: Nestor Pinto Bastos e sua mulher: Juracy Magno e Silva Bastos - (Adv.: Rosomiro Arrais).

Despacho: "R. H. Por motivo de foro, íntimo e julgo-me impedido de continuar a funcionar nos presentes autos; à nova distribuição que será oportunamente compensada".

9ª VARA

Processo: Nº 90-01-81 — Ação de Nunciação de Obra Nova. Requerente: Indetel - Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda. - (Adv.: João José da Silva Maroja).

Requerida: Enel - Engenharia Sociedade Anônima - (Adv.:

Cláudio Tenório Barbosa).

Despacho: "À Conta".

10ª VARA

Processo: Nº 207-10-81 — Ação de Execução.
Exequente: Wad's - Emp. Comercial, Industrial e Rep. do Norte e Nordeste Ltda. - (Adv.: Eliodéa Santos de Oliveira).
Executada: Empresa Setentrional de Construções Cíveis Ltda. - (Adv.:).

Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se a A. sobre a certidão de fls. 16".

MARIA A. MONARCHA
Escrevente Juramentada

RESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Belauto - Administradora Ltda., na Ação de Busca e Apreensão que move contra João Batista da Costa Machado, requerendo a transformação para Ação de Depósito. — Adv.: Augusto R. K. Araújo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: Partido Trabalhista Brasileiro, dizendo que quer pagar os aluguéis do imóvel de propriedade de Manoel Dema Machado. — Adv.: Manoel Santana.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Henriqueta Luz da Silva. — Adv.: Fernando S. Gonçalves.

Requerida: Umbelina Mesquita de Albuquerque.

Despacho: Designo o dia 01.09.81, às 10:30 horas, para o recebimento.

JUIZO DA 3ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Maria Bernadete L. Franco. — Adv.: Laércio Franco.

Requerida: Laura da Gama Malcher Lobato.

Despacho: Reduza-se a termo o esboço de partilha amigável.

Requerimento de: José Antonio de Lima, nos autos da Ação de Execução de Sentença que move contra Companhia Real Brasileira de Seguros e outros, falando sobre o despacho de fls. — Adv.: Antonio V. Pantoja.

Despacho: À audiência da titular.

Requerimento de: José Antonio de Lima, nos autos da Ação de Execução de Sentença que move contra The Home Insurance, agravando sobre o despacho de fls. que reduziu os valores dos honorários. — Adv.: Antonio Vilar Pantoja.

Despacho: À audiência do titular.

JUIZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Hermínia de Barros Moura. — Adv.: Iolene Barros.

Requerido: Makysanor Gonçalves Gester.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Coimbra - Revendedor. - Adv.: Américo Lins da S. Leal.

Requerido: Raimundo Neves Cabral.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Vivenda - Associação de Poupança, na Ação de Execução que move contra Silo Barradas Louchard, requerendo desistência da Ação. — Adv.: Laudomício Ferreira.

Despacho: N. A. À Conta.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Edson Vieira Pedrinha, na Ação de Execução que lhe move Nortubo e Perfilados, requerendo a remessa dos autos a Contadora do Juízo. — Adv.: Izabel Ozório.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Haroldo Souza Silva, na Ação de Execução que lhe move Socilar S/A., apresentando embargos do devedor. — Adv.: Fernando Wanzeller.

Obs.: Recebido em Cartório em 14.08.81.

Requerimento de: Brindes Tip Ltda., na Ação de Execução que move contra Mendonça e Loureiro Ltda., desistindo da Ação, face liquidação do débito. — Adv.: Benedito N. M. David.

Despacho: N. A. Conclusos.

ORDINARIA

Requerente: Guilhermina Fernandes. — Adv.: Américo L. da S. Leal.

Requeridos: Poty Fernandes e Haroldo Fernandes.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 11ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto - Administradora. — Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Requerido: Hélio Felgueiras dos S. Leal. — Adv.: Edilson Dantas.

Despacho: Intime-se o requerido para o pagamento da importância devida no prazo de 72 horas.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Construtora Bandeirantes.

Requerido: Lourenço Fieschi.

Despacho: Devolva-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Mauro Figueiredo da S. Monteiro.

Despacho: Publique-se editais.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1981

Proc. Nº 4886 — Arrolamento — Dra. Maria de Nazaré Brabo — 5ª Vara.

Arrolante: Maria do Carmo Moraes Valente — Adv.: Dr. Adalberto G. Neto.

Arrolado: Armênio Almeida Moraes.

Desp.: Cumpra-se o item I do despacho de fls. 46. Após conclusos.

Proc. Nº 5509 — Ordinária — Dra. Maria Lúcia — 9ª Vara.

Requerente: Bom Frio - Comércio e Refrigeração Ltda. — Adv.: Dr. Raimundo Macedo.

Requerido: Geraldo Berardo.

Desp.: Cumpra o Sr. Escrivão, o disposto no art. 229, do C.P.C.

Proc. Nº 5017 — Divórcio — Dra. Italzira B. Rodrigues — 7ª Vara.

Requerente: Joaquim Nicolau Viana da Costa — Adv.: Dra. Violante Maria Pamplona Moreira.

Requerida: Maria Luiza Pereira de Oliveira Viana da Costa — Adv.: Dr. Cláudio Moraes Rego.

Desp.: Defiro o pedido retro. Aguarde-se o dia da audiência de Instrução e Julgamento, já designada às fls. 65v. A Cartório.

Proc. Nº 5774 — Dissolução de Sociedade Civil — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Carvalho — 5ª Vara.

Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará — Adv.: Dr. Orlando Fonseca.

Requerida: Associação Beneficente dos Leiteiros do Pará.

Desp.: Junte-se o representante legal da requerente, comprovante que os Srs. Carlos Lopes de Moura e Antonio Nunes Brito, exercem as funções de Presidente e 1º Secretário da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Proc. Nº 5740 — Despejo — Dra. Izabel Vidal de Negreiros — 10ª Vara.

Requerente: Alice Vieira Figueiredo — Adv.: Dr. Ademar Kato.

Requeridos: Antonio Maria Neno e Silva.

Desp.: Final da Sentença. ... Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o Despejo do Inquilino: Antonio Maria Neno e Silva, do apartamento que ocupa à Travessa 14 de Março, nº 385 - Edifício Umarizal - Aptº 403, de propriedade do A., Alice Vieira Figueiredo, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais, verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa e multa contratual.

Proc. Nº 5718 — Despejo — Dra. Maria Helena - resp. p/3ª Vara.

Requerente: Maria Cristina Leite — Adv.: Dr. Fernando Gonçalves.

Requerido: Antonio Assunção da Silva — Adv.: Dr. Alberto F. Akel.

Desp.: Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a preliminar levantada às fls. 17/18, na contestação.

Proc. Nº 5766 - Arrolamento - Dra. Maria Helena Couceiro - resp. p/3ª Vara.

Arrolante: Iraci de Jesus Santos - Adv.: Dr. César Mártires.
Arrolados: Maria Celeste Pereira dos Santos e Moacir de Jesus Pereira Dias Santos.

Desp.: Nomeio inventariante, a Sra. Iracir de Jesus Santos, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o termo, de conformidade com a Lei. Proc. Nº 5078 - Inventário - Dra. Izabel Vidal de Negreiros - 10ª Vara.

Inventariante: Terezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos - Adv.: Dr. João Paulo Couto Alves.

Inventariada: Aurora Therezo Lopes.
Desp.: Expeça-se o Alvará para venda do imóvel.
Proc. Nº 5762 - Despejo - Dra. Osmarina Onadir - resp. p/7ª Vara.

Requerente: Joaquim José Cardoso Neto - Adv.: Dr. Ruy Silva.

Requerido: Ivan Duarte - Adv.: Dr. Abraham Assayag.
Desp.: I - Conheço o pedido de fls. retro, a qual defiro; II - Admito que o requerido, Ivan Duarte, efetue os pagamentos dos aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do locador, que fixo de plano, em 15% sobre o valor do débito, tudo de conformidade com o art. 36, da Lei nº 6.649/79; III - Designo o dia vinte e sete (27) do mês em curso, às 10:00 horas, para a purgação da mora; IV - Baixem os autos ao Cartório da Contadoria do Juízo, para providenciar o levantamento total da conta. Intime-se.

Proc. S/Nº - Executivo Fiscal - Imposto Sindical - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - 5ª Vara.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém - Adv.: Tamar.
Requerido: Foto 13 de Maio - Adv.: Dr. Herberto Nunes.

Desp.: Sejam desentranhados dos autos, os embargos de fls. 13 e documentos que o acompanham e autuados em apenso aos presentes autos, assim como a petição de fls. 20 a 23. Após Conclusos.

Proc. Nº 5706 - Busca e Apreensão - Dra. Clímenie - 8ª Vara.
Requerente: Bryan Lee Yarborough - Adv.: Dr. Sérgio E. Fisher.

Requerido: Olavo Sérgio Fracalanza - Adv.: Dr. Antonio J. Dantas Ribeiro.

Desp.: Desentranhe-se a Ação Ordinária, para que a mesma seja distribuída e autuada por dependência, após pagamento dos emolumentos devidos, o que feito apense-se os autos e voltem conclusos.

Proc. Nº 5687 - Inventário - Dr. Humberto de Castro - 4ª Vara.

Inventariante: Hilda Santas Fernandes Veiga - Adv.: Dra. Izabel Ozório.

Inventariado: Luiz Manoel Veiga.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 23, expeça-se o competente Alvará na forma da Lei, prestando contas oportunamente.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão do Cartório do 5º Ofício

RESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1981 - 3ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 236/80.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: Cia. Fiação de Tecidos Santa Rosa.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Req.: Granpesa - Transportes Grandes Pesados S/A.

Adv.: Celestina Maria Duarte Elleres.

Desp.: Renovem-se as providências para o dia 16.09.81, às 11:00 horas. Intime-se.

1ª VARA

Processo Nº 871/81.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Reqs.: João Ramos da Silva e s/mulher.

Adv.: Wilson Magalhães.

Req.: Geraldo Gomes Vidal.

Desp.: Em distribuição ao perito, o Dr. João de Oliveira Sobrinho, para perícia, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10:00 horas.

2ª VARA

Processo Nº 967/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Manoel dos Santos Reis.

Adv.: Glória Maroja.

Req.: Carlos Lopes de Moura.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Desp.: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa, devendo serem pagas as custas e despesas judiciais, também.

4ª VARA

Processo Nº 512/77.

DESPEJO

Req.: Lino Amaral da Silva.

Adv.: Lucas Almeida.

Req.: Nestor Barros Lobato.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: Isto Posto, considerando que as alegações do autor, não estão provadas através do doc. de fls. 13 e que está registrado legalmente, julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Nestor Barros Lobato, concedendo-lhe o prazo de 30 dias, para desocupação do imóvel, condenando-o ainda nas custas do processo e honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da Ação que deverá ser corrigida para Cr\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros), que corresponde a um ano de aluguel. P. R. I.

6ª VARA

Processo Nº 1026/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: José Martinho Morais da Silva.

Adv.: Ulysses C. de Souza.

Req.: Osvaldo Dias Vieira.

Desp.: Cite-se o réu, para receber em cartório no dia 28 de agosto, às 10:30 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

7ª VARA

Processo Nº 961/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Renato Danin.

Adv.: Osvaldo Serrão.

Req.: Stela Bentes da Rocha.

Desp.: Cite-se o requerido através Mandado para: I - No dia três (03) do mês de setembro vindouro, às 10:00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial, sob pena de ser feito o devido depósito; II - Ou para contestar a Ação, no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo, da data acima designada para o recebimento.

7ª VARA

Processo Nº 107/79.

DIVÓRCIO

Req.: José Raimundo da Silva.

Adv.: José Maria Antunes Maia.

Req.: Emi Claudina Lucena.

Adv.: Fernando Gonçalves.

Desp.: À conta. Após preparados e conclusos.

8ª VARA

Processo Nº 807/81.

ARROLAMENTO

Req.: Mariana de Souza Azevedo.

Adv.: Paulo Carneiro.

Req.: Aluizio Cristóvão de Azevedo.

Desp.: À avaliação.

8ª VARA

Processo Nº 962/81.

ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Req.: Eliete Pimentel do Amaral Lirio.

Adv.: Virgílio José da Costa.

Req.: Francisco de Assis Lima do A. Lirio.

Desp.: Remarco a audiência para o dia ... de dezembro, às 09:00 horas. Intime-se tão somente as partes.

8ª VARA

Processo Nº 929/81.

EXECUÇÃO

Req.: SPP-Neno S/A.
Adv.: Lóris Vilas-Boas.
Req.: Gráfica Editora Miranda Ltda.
Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Desp.: Autuem-se em apartados os embargos interpostos, bem como a impugnação do valor da causa, e apensados, voltem-me conclusos.

9ª VARA

Processo Nº 122/77.

REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Frederico Viana de Moraes.
Adv.: Arnaldo Moraes.
Req.: Estado do Pará.
Adv.: Pedro Lima.
Desp.: À Conta.

9ª VARA

Processo Nº 856/81.

RESCISÃO DE CONTRATO

Reqs.: Raimundo Fortunato da Silva e outros.
Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.
Req.: Raul Fermin Roberto Aguilera.
Adv.: Antonio Jorge Abelém.
Desp.: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro o pedido de exibição de documento - contrato original -, devendo os autores apresentá-lo ou justificar a sua não apresentação, no prazo de 05 dias. Defiro, também, as provas pericial e testemunhal. Nomeio perito do Juízo, o Engº José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia... de agosto em curso, às 11:00 horas.

9ª VARA

Processo Nº .../81.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Reqs.: Raimundo Fortunato Silva e outro.
Adv.: Reynaldo Silveira.
Req.: Raul Fermin R. Aguilera.
Adv.: Antonio Jorge Abelém.
Desp.: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas pelo agravante. Intime-se o agravado a dizer quais as peças dos autos a serem trasladadas.

9ª VARA

Processo Nº 789/81.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req.: Walter Hermenegildo de Moraes.
Adv.: Antonio Villar Pantoja.
Req.: Raimundo Botelho Carvalho.
Adv.: Paulo Carneiro.
Desp.: Diga o embargado.

10ª VARA

Processo Nº 1020/81.

EXECUÇÃO

Req.: Domingos Paiva Pinto.
Adva.: Edith Conceição Lobo.
Req.: Jayme Vasques.
Desp.: Junte a certidão do registro de imóveis.

10ª VARA

Processo Nº 978/81.

CONSIGNAÇÃO

Req.: Silvio Nascimento - Com. e Rep. Ltda.
Adv.: Paulo Carneiro.
Req.: SPP. Nemo S/A.
Adv.: Otávio Mendonça.
Desp.: Manifeste a parte adversa.

11ª VARA

Processo Nº 952/81.

EXECUÇÃO

Req.: Ramiro Koury.
Adv.: João Neves.
Req.: David Arruda Câmara.
Desp.: Oficie-se.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 18.08.81

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Manuel Mendes Duarte Cabral (Adv.: Raimundo Puget).

Requerido: Nilson Natalino Monteiro David.

Sentença (trecho final): "...Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta Ação, e em consequência condeno o réu: Nilson Natalino Monteiro David, a desocupar o imóvel retomado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo, mais as cautelas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 18.08.81. a) Romão Amoeido Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: A Phillândia Ltda. (Adv.: Carlos Ferro).

Requerido: Silvio Sá.

Despacho: "Cite-se. Belém, 18.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

DESPEJO

Requerente: Aluzio Afonso Brandão Ruffeil (Adv.: José Tadeu Sales).

Requerido: Gil Publicidade Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 18.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

PRECATÓRIA

Deprecante: Julzo de Direito da Comarca de Breves.

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Belém.

Despacho na petição de Banco do Brasil (Adv.: Valentim Antunes), requerendo o prosseguimento do feito, com a avaliação: "Conclusos. Belém, 18.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

INVENTARIO

Inventariante: Estrophe de Gonçalves Campos da Silva (Adv.: Cécil Meira).

Inventariado: Bens de Scylla Lage da Silva.

Despacho: (Sentença): "Julgo por sentença, o cálculo de fls. 21, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão causa-mortis. Custas a final. P. I. Belém, 17.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Samyra Thomé (Adv.: Aluisio Meira).

Requerido: Escritório de Advocacia Antonio Villar Pantoja.

Despacho: I - Considerando o auto de resistência de fls. 51 e o disposto no parágrafo 1º do artº 49, da Lei nº 6.649, de 16.05.79, defiro o pedido de fls. 52. Expeça-se o Mandado Competente, procedendo-se quanto aos bens, de acordo com o estatuído no parágrafo 2º, do art. 43, da Lei citada; II - Oficie-se ao Comandante da Polícia Militar do Estado, solicitando o reforço policial, se necessário. Belém, 17.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

QUARTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Raimundo Correa de Oliveira e Nazaré Aureljna Lobo de Oliveira (Adva.: Maria das Graças Ribeiro).

Requerido: José Eloy Rodrigues Pinto (Adv.: Adilson Verçosa).

Despacho: "Chamo o processo a ordem para nomear perito, o Dr. José Maria David, que deverá prestar o compromisso legal; designo o dia 23.09.81, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes interessadas, marcando a vistoria para o dia 26.08.81, às 10:00 horas. Belém, 30.07.81. a) Humberto de Castro".

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Cia. Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Paulo Sá).

Exceptos.: João Araújo de Oliveira e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos (Adv.: Ademar Kato).

Sentença (trecho final): "...Assim sendo, este Juízo da-se por competente para prosseguimento do feito e condeno a Cia. Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimento, com agência nesta cidade nos honorários advocatícios e custas processuais, julgando improcedente a exceção levantada pela excipiente. P.R.I. Belém, 17 de agosto de 1981. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Tamar Palmeira).

Requerida: Casa Forte - Com. e Rep. Ltda.

Sentença: (Trecho Final): "... Julgo procedente a presente Ação e subsistente a penhora de fls., para que produza seus efeitos legais. Condeno a suplicada no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de móra, correção monetária e mais custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da dívida. P.R.I. Belém, 18.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adva.: Elza Franco).

Requerido: Corep - Com. e Rep. Ltda.

Sentença (trecho final): "... Julgo procedente a presente Ação e subsistente a penhora de fls., para que produza seus efeitos legais. Condeno o suplicado no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de móra, correção monetária, mais custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da dívida. P.R.I. Belém, 18.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adva.: Solange Morais).

Requerido: José Nelson V. Forte.

Sentença (trecho final): "... Julgo procedente a presente Ação e subsistente a penhora de fls. 6, para que produza seus efeitos legais. Condeno o suplicado no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de móra, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Proceda-se também a avaliação. P.R.I. Belém, 18.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adva.: Solange Morais).

Requerido: Waldir Rodrigues (Adv.: Rubem Mota).

Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão em que data a petição de fls. 7/8 deu entrada em cartório. Após conclusos. Belém, 18.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Tadayochi Nishimura (Adv.: Jorge Ferraz Neto).
Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adva.: Elza Franco).

Em data de 17.08.81, deu entrada em Cartório a contestação.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Carlos Potiguar).
Requeridos: Jeovani Abrahão - A Revendedora, Grupo Jeovani Abrahão Mineração, Comércio e Indústria; Jeovani Abrahão; Jorge Marques Cabeça e E. Pereira de Souza.

Despacho: "Junte o mandado de citação. Belém, 18.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Eremita Correa de Souza (Adva.: Terezinha Silva).

Requerido: Nelson Crispin Dias (Adv.: Edmar Pereira).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, 18.08.81. a) Climenie Araújo Pontes".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 18.08.81

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Miguel Lourenço Gorrin.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Réu: Abrahão dos Santos Wariss.

Desp.: Cite-se. Em, 18.08.81. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia.

Adva.: Vera Calandrini.

Réu: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar.

Adv.: Haroldo Alves dos Santos.

Desp.: Sobre a contestação, diga a autora. Em, 17.08.81. (a)

Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ivan Paula Danin.

Adva.: Maria Lúcia Penedo.

Réu: Edifício Victor III.

Adv.: Antonio Raphael Brandão.

Desp.: Autorizo o levantamento. Em, 18.08.1981. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A. - BASA.

Adv.: Carlos Raimundo Lúcio Affonso.

Réu: B. M. - Brasil, Madeiras, Importação e Exportação Ltda.

Desp.: Considerando que o Banco exequente é legítimo proprietário dos títulos de fls. 9 e 11, em decorrência dos endossos constantes do verso, dos referidos títulos, sendo a responsabilidade do endossante autônoma e independente sucedendo o endossatário ao endossante na propriedade cambial, sem vínculo com a relação jurídica anterior entre o endossante e o sacado, conheço do pedido de fls. 14/16, para determinar seja expedido o competente mandado citatório. Belém, 14.08.1981. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: Antonio Rabelo de Araújo.

Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Réu: Claudionor de Almeida Telles.

Desp.: Tendo em vista que, a Ação de Despejo, foi proposta contra três inquilinos diversos, moradores em casas separadas, determino que o autor, desmembre os pedidos, no prazo de dez dias, querendo. Belém, 14.08.1981. (a) Maria Helena Couceiro Simões.
(Ext. Reg. Nº 4848)

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1981 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Importadora de Ferragens S/A., por seu advogado dr. Haroldo Souza Silva, requerendo prisão do depositário infiel na ação de busca e apreensão que move contra Tecsub - Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 317/79 - Ordinária

Aut.: - A Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

Adva.: - Dalva R. dos Passos Medina

Réu: - Artur Moraes da Cruz

Adv.: - Edinéia Tavares.

Desp.: - À conta.

Proc. nº 92/79 - Inventário

Inv.: - Maria de Nazareth Menna Cavalcante

Adv.: - Simão Salim

Inv.: - Carlos Murad Mena e outro

Desp.: - À partilha, após digam os interessados.

Proc. nº 257/79 - Consignação em pagamento

Aut.: - Edilson de Oliveira Lima

Adv.: - Oswaldo P. Tavares Jr.

Réus: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Laudomício Ferreira

Unimóveis Ltda.

Ada.: - Maria Amparo Gonçalves

Desp.: - Autorizo o depósito e após nova conta venham os autos conclusos para decisão.

3ª VARA

Petição de: - Raimunda Pinto de Andrade, por sua advogada dra. Maria Conceição S. Fernandes, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de arrolamento dos bens de Manoel da Costa Pinto.

Desp.: - N.A. Cls.

5ª VARA

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, requerendo a notificação do réu que move contra Armando Brito Chermont.

Desp.: - N.A. Cls.

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito, da Comarca de Abaetetuba, respondendo pelo cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Arrolamento - Maria de Nazaré Salles Neves. Despacho: "Este juízo não tem porque arbitrar os honorários requerido às fls. 117; de vez que não se trata de inventariante, e sim de apenas um legatário. - Encaminhe-se os autos a partidora. Advogados drs. Alberto Seguin Dias e José Araújo de Figueiredo.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Maria José Ferreira Caxias. Despacho: "Diga a Fazenda Estadual". Advogado dr. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - Inventário - Haalim José Bechara - Despacho: "O Cartório para fazer um demonstrativo das importâncias a serem pagas. Advogados drs. Enivaldo Ferreira Gama, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Vinicius Hesketh, Rosa Cristina Gióia Santos, Jorge Ferraz Neto.

3ª Vara - Prestação de contas - Requerente: Nila Nazaré Maia Lima. Requerido: Newton José Maia. - Despacho: "Designo o dia 16 de setembro de 1981, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Advogados drs. Vera Pandolfo Ribeiro, Wilson Ribeiro e Joselisa Corte Kauffman.

Belém, 19 de agosto de 1981

**CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE
ÓRFÃOS DA CAPITAL**

Juiz: - Dr. Romão Amoedo
Cartório do 1º Ofício de Órfãos
Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1981

Proc. nº 1.281/81 de arrolamento de Herculana Guimaraes de Souza Franco Campos; requerente: - Tomelina Cardoso Campos. - Advogados: - Drs. Maria Clementina de Almeida Evangelista e Ofir Coutinho. - Despacho: - Cumpra-se o parecer do dr. Curador, lavrando-se termo.

Proc. nº 1.311 de alvará. Requerente: - João Batista Filho; requerido: - Elizia Furtado Batista. - Advogada: - Dra. Maria Norma Ferreira. - Despacho: - Expeça-se Alvará.

Proc. nº 907 de inventário de Carolina de Jesus Lopes; inventariante: - Teófilo Jorge Lopes. - Advogado: - Dr. Benedito Coelho de Souza. - Despacho: - Julgou por sentença a partilha. Em, 18/08/81. (a) Romão Amoedo.

Belém, 19 de agosto de 1981

M. SANTIAGO
Escrivão

**RESENHA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES**

2ª VARA

Processo nº 149-01-81 - AUTOS DE INVENTÁRIO
Inventariante: Maria Ruth Brito Barros - (Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho)

Inventariado: Adroaldo Ferreira Barros.
Despacho: "Vistos etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 28 para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa-mortis". Solicitem informações sobre o imposto de renda, do "de cujus" e da herança. Custas a final. P.R.I.

2ª VARA

Processo nº 407-14-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA - (Adv. Darcy Ramos)

Executado: IPECEA - Indústria de Pesca do Ceará - (Adv. Carlos Balbino Potiguar).
Despacho: "A Conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa".

2ª VARA

Processo nº 297-03-81 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: JOSÉ DE CASTRO BAPTISTA - (Adv. Laurenio Miranda da Rocha)

Requerido: Raimundo Durvalino dos Reis - (Adv. Noemizio Lobo Nobre)
Despacho: "I - Fica suspensa a purgação da mora até deliberação deste Juízo. II - Manifeste-se o requerido sobre a petição de fls. 15, no prazo de cinco (5) dias.

3ª VARA

Processo nº 219-01-81 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Inventariante: Filarmita Lemos Corrêa - (Adv. Edison Almeida)

Inventariado: Eduardo Antônio Lemos
Despacho: "Diga a inventariante sobre a impugnação à avaliação feita às fls. 30 vº, pelo Dr. Procurador da Fazenda Estadual".

3ª VARA

Processo nº 266 - AUTOS DE INVENTÁRIO
Inventariante: Alzira Severina Martins Pacheco - (Adv. Odete de Almeida Alves)

Inventariadas: Ambrozina de Castro Martins e Manoel Acyilino Martins
Despacho: "Notifiquem-se os interessados a constituirem procurador no prazo de dez (10) dias".

3ª VARA

Processo nº 259-02-81 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Inventariante: Nizomar Vieira - (Adv. Ruth de Almeida Medeiros)

Inventariado: Raimundo Vieira
Despacho: "Manifeste-se a inventariante sobre o alegado às Fls. 11, pelo Dr. Procurador Geral do Estado".

4ª VARA

Processo nº 296-04-81 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: João de Deus Lobato - (Adv. Maria Edwiges de Miranda Lobato).

Requerido: Adalberto Fernandes de Medeiros Branco - (Adv. Leonor Nazareth Melo Corrêa)
Despacho: "Ao cálculo".

4ª VARA

Processo nº - AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Júlia Novaes Bastos - (Adv. Washington C. Carvalho)
Requerido: Aristeu Dias da Silva e sua mulher (Adv. Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis).

Despacho: "Designo o dia 17.09.81, às 10:00 horas para a vistoria; expeça-se a Carta de Ordem, ciente os interessados".

6ª VARA

Processo nº 315.03.79 - APELAÇÃO CÍVEL DE AÇÃO DE DESPEJO

Apelado: Raimundo Farias - (Adv. Manoel Tocantins Lobato)
Apelante: Gervásio de Miranda Meireles - (Adv. Eduardo da Silva Tavares Cardoso)

Despacho: "Notifique-se".
7ª VARA

Processo nº 254-08-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: D.P.N. - Distribuidora de Papel do Norte Ltda. - (Adv. Carlos Ferro)

Executado: Gráfica Marajó Limitada - (Adv. Izabel Ozório)
Despacho: "Rehje: 17.08.81. Conheço dos pedidos de fls. 25 e 28 e decido. Arbitro honorários do advogado do exequente, que fixo de plano, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Baixem os autos ao Cartório da Contadoria do Juízo para o levantamento geral da dívida incluindo o principal, juros, custas processuais, de acordo com o Regimento de custas, e honorárias advocatícias, ora arbitrados. Em seguida manifestem-se as partes sobre a conta. Intime-se."

7ª VARA

Processo nº - AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DA EXECUÇÃO

Embargante: Linave - Luiz Ivan Navegação - (Adv. Gervásio Bandeira Ferreira)
Embargado: Dom Vidal Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio Ltda - (Adv. Gerson de Oliveira Souza)

Despacho: "Acolho a impugnação de fls. 19, por seus fundamentos. Proceda-se a penhora em bens da executada, com as cautelas legais".

8ª VARA

Processo nº 431-16-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Paulo de Araújo Leal Martins - (Adv. Alberto da Silva Campos)

Executado: Aureo Roberto Sandoval -
Despacho: "Por motivo de amizade com o requerido, doume por impedida para funcionar neste autos"

8ª VARA

Processo nº 527-03-80 - AUTOS DE INVENTÁRIO
Inventariante: Sebastiana Santana Pedro - (Adv. Antonio dos Santos Dias).

Inventariado: Álvaro da Costa Santana Pedro
Despacho: "Em declarações finais".

8ª VARA

Processo nº 402-14-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Tágide Veículos S.A. - (Adv. Ricardo Chamie)
Executado: Ofir Alves Monteiro - (Adv. Armando Barata

Teixeira)

Despacho: "Faça-se o cálculo do principal, correção monetária custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Designo o dia 03 de setembro, às 11:00 horas, em Cartório, para a liquidação da dívida. Não efetivado o pagamento, prossiga-se".

8ª VARA

Processo nº 173-01-81 - AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Elysette Mendes Carvalho - (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Requerido: Rita dos Santos Fonseca - (Adv. José Maria Cardoso)

Despacho: "Fale a Autora".

11ª VARA

Processo nº 306-01-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Requerente: Osvaldo Dias Vieira - (Adv. Juary Carrera Palmeira)

Requerido: José Martinho Moraes da Silva - (Adv. Ulysses Coêlho de Souza)

Despacho: "Sobre a conta digam os interessados".

RESENHA DE 19 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO

DR. ROMÃO AMOEDO NETO - 1ª VARA

Proc. nº 5683 - Interpelação

Requerente - Espólio de Raimunda Agostinha da Silva - Adv. Dr. Cezar Martires

Requerido - Gilberto Freire de Lima

Desp.: A Conta, após entreguem-se os autos.

Dra. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 5193 - Inventário

Inventariante - Ernesto Afonso do Nascimento Farias - Adv. Dr. Loris Vilas-Boas

Inventariado - Dulcyra Maneschy Faria

Despacho: As ações a que se refere o pedido de fls. 25, não foram incluídas nas declarações preliminares, nem nas declarações finais, nada há nos autos que indique seu valor. Assim indefiro o pedido. Proceda-se a aditamento nos termos de declarações finais, incluindo as ações. I.

Proc. nº 3826 - Execução

Requerente - Mesbla S/A. - Adv. Dr. Ricardo Chamie. (Loris V. B.)

Requerido: Maria Fernanda Rodrigues Coelho

Despacho: Designo o dia 14 de setembro às 11:00 horas, parava para observadas as formalidades legais. Designo o Sr. Escrivão Dia e hora para o Leilão.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS - 10ª VARA - RESP. P/ 6ª VARA

Proc. nº 5751 - Despejo

Requerente: FTERPA - Adv. Dra. Rosalia de A. e Silva

Requerido: Firma Comerc. Resid. Administ. de Imóveis Ltda.

Despacho: Final da Sentença. § ... Assim julgo procedente o pedido em consequência do decreto de Despejo da Ré. Residência Administradora de Imóveis Ltda., no 1º andar no Terminal Rodoviário Engº Hildegardo da Silva Nunes, Sala nº 110, de propriedade da A FTERPA, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da Causa. P.R.I.

Proc. nº 5476 - Despejo

Requerente: Benedito Alves Leite Filho - Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Requerido: Herberto Luiz do Espírito Santo - Adv. Dr. Pedro Lima

Despacho: Vistos. O processo está em ordem nada a sanear, quanto a legitimidade das partes e representação. Determino o comparecimento das partes - para serem ouvidas no dia 29 de setembro, às 10:30 horas. Intime-se.

Proc. nº 4916 - Carta Precatória

Deprecante - Juízo de Direito da 7ª Vara da Comarca do Rio.

Requerente: Generali do Brasil Cia Nacional de Seguros

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará

Requerido: Estado do Pará - Adv. Dr. Artemis Leite

Despacho: À Conta

Proc. nº 4274 - Reparação de Danos

Requerente: Claudomiro Anastácio das Neves - Adv. Dr. Raphael Filho.

Requerido: Governo do Estado - (Adv. Dr. Artemis Leite
Despacho: À Conta.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 19.08.81

QUARTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria José Gomes Batista (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Requerida: Raul Américo Reis Ferreira (Zaira Borborema) (Adv. Vasco Borborema)

Despacho: "Cumpra-se o Venerando Acórdão do S.T.F., com a devida reintegração, observando-se as formalidades legais. Belém, 19.08.81. a) Humberto de Castro".

EXECUÇÃO

Requerente: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A (Adv. Carlos Ferro)

Requerido: Artema - Artefatos de Madeiras Ltda.

Despacho: "Cite-se na forma da lei. Belém, 19.08.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Tadayochi Nishimura (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Elza Franco)

Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls. após conclusos.

conclusos. Belém, 18.08.81. a) MARIA DE NAZARÉ BRÃO DE SOUZA"

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Célia Duarte)

Requerido: Banco Nacional S/A (Adv. Sirotheu Corrêa)

Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se a parte efetuou o depósito da importância pedida as fls. Belém, 19.08.81. a) MARIA DE NAZARÉ BRÃO DE SOUZA".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Requerido: Jeovani Abrahão - A Revendedora; Grupo Jeovani Abrahão Mineração Comércio e Indústria; Jeovani Abrahão; Jorge Marques Cabeça e E. Pereira de Souza.

Despacho: "Oficie-se. Belém, 19.08.81. a) IZABEL NEGREIROS LEÃO".

SÉTIMA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Zenite dos Santos Oliveira (Adv. Antonio Moreira)

Requerido: Wilson Ferraz de Oliveira

Despacho: "I - Não existindo prova documental da alegada separação de fato, conforme consta do pedido de fls. 17, seja a mesma provada através de testemunhas, em audiência, oportunamente. II - Cite-se o requerido através Carta Precatória à Comarca de Castanhal, para responder aos termos da Ação, observadas as prescrições legais. III - Quanto à prestação de alimentos será suscitado posteriormente. Intime-se. Belém, 19.08.81. a) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY".

Cobrança de Alimentos

Requerente: Solange Maria da Cruz Barbosa (Adv. Enivaldo Ferreira)

Requerido: Leopoldo Augusto Constante Barbosa (Adv. Abel Guimarães)

Despacho na petição da requerente: "Intime-se. Belém, 18.08.81. a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES".

NONA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Caetano Mário Vergolino Giordano (Adv. Torquato Alencar)

Requerido: Gomo Arquitetura Ltda (Adv. Jamil Hollanda)

Despacho: "O art. 195 do C.P.C. estabelece: "Art. 195 - O advogado deve restituir os autos no prazo legal. Não o fazendo, mandará o juiz de ofício riscar o que neles houver escrito e desentranhar as alegações e documentos que apresentar". A requerida,

sem determinação judicial, retirou os autos do Cartório e permaneceu com eles 18 dias, impedindo cumprimento do despacho de fls. 87, e a realização da audiência já designada. Assim, com fundamento no art. 29 do CPC, mantenho o despacho, de fls. 92. A Cartório para aguardar a realização da audiência para o dia 29 de setembro, 12:00 horas. Belém, 18.08.81. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
Belém, 19 de agosto de 1981

AÇÃO: Vistoria - 1a. Vara - nº 421/81
Requerente: Odette Aldir Affonso (Adv. Dr. Flávio C. Maroja).

Requerida: Maria de Lourdes da Silva do Rosário (Adv. Dr.)
Despacho: Para vistoria nomeio o Dr. João Oliveira Sobrinho, perito do Juízo, a realizar-se no dia 9.09.1981, às 10:00 horas. Cite-se.

AÇÃO: Execução - 2ª Vara - nº 360/81
Autor: Pedro Antonio de Azevedo (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Réu: Ruy Alfredo Pinto de Araújo (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)
Despacho: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 3a. Vara - nº 366/81.

Autor: Companhia Paraense de Planejamento e Incorporação - CIPLANI (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)
Réu: Empresa Paraense de Hotéis Ltda (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 26, e reconsiderando o despacho de fls. 22, determino que, por ocasião da purgação da mora, sejam pagos os alugueis vencidos, acrescidos de custas e despejos judiciais, incluindo às fls. 24/25, multa contratual de 10% sobre o valor da renda anual do imóvel locado, e honorários advocatícios já fixados em 15% sobre o valor da causa, pelo que devem os autos ser remetidos à contadora do Juízo. Fica designado o dia 02.09.1981, às 11:30 horas, para a purgação da mora.

AÇÃO: Embargos à execução - 4a. Vara - nº 684/80
Embargante: Exportadora Azevedo Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Embargado: Banco da Amazônia S/A - (Adv. Dr. Alberto Martins de Barros Júnior)
Despacho: Chamo o processo à ordem para determinar que o embargante se manifeste quanto a alegação do embargado de que parte dos bens penhorados estão hipotecados ao Banco do Brasil e constante às fls. 14 dos autos dos embargos.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 5a. Vara - nº 300/74
Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)
Réu: Altair Elias Nassar Ramos (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Despacho: Intime-se a ré a depositar a importância de Cr\$ 12.400,00, conforme consta da conta de fls. 246, sob as penas da lei.

AÇÃO: Execução - 7a. Vara - nº 216/81
Autor: Blocon Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Augusto Cesar Dias Sampaio)
Réu: Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda (Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto)

Despacho: Indefero o pedido de fls. retro, quanto ao arbitramento de honorários do advogado da autora. Requerido às fls. 15, na base de 20% foi deferido, conforme despacho no alto do referido pedido e, devidamente incluído na conta de fls. 19. Providencie o executado, no prazo legal, o pagamento da conta, já devidamente levantada às fls. 19, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 8a. Vara - nº 414/81
Requerente: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)

Requerido: José Ribamar Gouveia Lago e outro (Adv. Dr.)
Despacho: Cite-se. Designo o dia 04 de setembro, às 11:00 horas, para o recebimento do valor, sob pena de depósito.

AÇÃO: Despejo - 9a. Vara - nº 294/81
Autores: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Ferreira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Réu: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo. Vista aos apelados.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 248/81

Embargante: Primar - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo A. Santos)
Embargado: Saney Ltda (Adv. Dr. Edison Almeida)
Despacho: Diga a embargada.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HERBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 19.08.81

1ª VARA - INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO
Autor: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém

Adva: Glória Maroja
Réu: José de Oliveira Guerreiro
Desp: Cite-se. Em 17.08.81. a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA - EXECUÇÃO
Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Milton Nobre

Réu: Luiz Guilherme de J. M. de Tostes
Desp: Cite-se. Belém, 18.08.1981. a) Maria Helena C. Simões
3ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Trol S/A.
Adv: Rosomiro Arrais
Réu: Irmãos Carvalho Ltda.
Desp: Defiro o pedido de fls. 30. Expeça-se Mandado de ampliação da penhora. Belém, 18.08.81. a) Maria Helena C. Simões.

4a. VARA - EXECUÇÃO
Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton Nobre

Réu: João Moacir Santiago de Mendonça
Desp: Cite-se na forma da lei. Belém, 18.08.81. a) Humberto de Castro.

3ª VARA - SUMARISSIMA
Aut: Petronilio Nogueira de Oliveira
Adv: Orlando Fonseca

Réu: Rubens Dias Pinto
Adv: Laércio Laredo
Desp: Ao cálculo. Belém, 18.08.81. a) Maria Helena C. Simões

5ª VARA - ARROLAMENTO
Invent.: Elvira Soares da Silva
Adv: Pedro Washington da Silva
Invent: Malaquias Pinheiro da Silva
Desp.: I - Deve o Sr. escrivão do feito ordenar o presente processo devendo o termo de compromisso de fls. 13 e de Declarações preliminares de fls. 14, serem assinados pela Juíza que respondia na época por este Juizado. II - Cumpra-se o despacho às fls. 18, após conclusos. Em 19.08.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

5ª VARA - DESPEJO
Aut: Antonio de Aguiar Ferreira da Silva
Adv: Djalma Chaves
Réu: João Francisco do Nascimento
Desp: Ao contador do Juiz o. Após conclusos. Em 19.08.81.

(a) Maria de Nazaré Brabo de Souza
5ª VARA - PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA PERICIAL
Aut.: Cia. Sol de Seguros
Adv.: Eliana Vasconcelos
Réu: João Antonio Luiz Coêlho Neto
Desp.: Cumpra-se o item II do despacho de fls. 56. Em 19.08.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

6ª VARA - INDENIZAÇÃO
Aut.: Abidon da Silva Pureza
Adv.: João Batista Cavalcante
Réu: Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Adv: Raimundo Costa
Desp.: À conta, após digam as partes. 19.08.81. (a) Izabel Leão

6ª VARA - DESPEJO
Aut: Herança Huascar Lemos de Souza
Adv: Miguel Zemero
Réu: Pedro José Brito
Adv.: Wilson Velasco
Desp.: Manifeste-se a parte adversa sobre os documentos apresentados pela A. 18.08.81. (a) Izabel Leão.

6ª VARA - EXECUÇÃO
Aut.: Arideu Lino Dias
Adv: Expedito Ribeiro
Réu: Paulo Vicente de Almeida e outros.

Desp: Citem-se por mandado os reus com endereço indicado na inicial e por edital no prazo de 30 dias, o locatário em lugar incerto. 19.08.81. (a) Izabel Leão.

7ª VARA - EXECUÇÃO

Aut.: Manoel Carmona Jr.

Adv.: Arnaldo Meira.

Réu: José Maria Martins Grello

Desp: Cite-se com as cautelas legais. Belém, 17.08.81: a) Osmarina Sampaio Nery.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 20.08.81.

(Ext. Reg. nº 4849)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Alvaro Rodolfo Lima Soares, António Alberes Fernandes de Miranda, Elias Farage, Joaquim Benedito Mendes Araújo, Maria de Fátima Martins do Nascimento, Maria da Graça Lima Artioli, Paulo Roberto de Laviz Rodrigues, Arminda Magalhães de Almeida, José Paulo Pinheiro Santa Brigida, (Emitentes), Lucelino Pires Monteiro, (Avalista), Linomar Saraiva Bahia, Ind. de Arroz Guamá Ltda., Maria das Graças F. Bittencourt, Serraria São Paulo Ltda., Léa Cristina Batista de Siqueira, Máximo de Souza Favacho, José Francisco Pacheco, Cosvendas - Constr. e Vendas Ltda., Mário Rodrigues de Menezes, Esmeralda Fonseca, José Arivaldo Pastana da Silva, Maria das Graças Paixão, Ana Maria Vasconcelos Paiva, Ana Rodrigues, Auro Andrade Silva, Henrique Santos Maia, T. Gomes, Vitor Costa, Ana Monteiro Lopes, Carlos Rafael Maia Assunção, Ind. Madeireira Souzelenze Ltda., R & R Guerra Ltda., Aldir Fernandes da Silva, Fernando Brandão, Alfredo Rodrigues, Hortência Moura, Distr. Eldorado S.A., A. Teixeira, estabelecida nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S.A., Banco do Estado do Amazonas S.A., Fininvest S.A., Banco Auxiliar S.A., Financ. General Motors, Financ. BCN S.A. Cred. Financ. Inv., Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Banco Mercantil de S. Paulo, Banco do Estado do Pará S.A., Banco Nacional do Norte S.A., Banco Nacional S.A., Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco Mercantil de Crédito S.A., Cia. Ceras Johnson, para apontamentos e protesto por falta de pagamento, dez (10) notas promissórias, três (3) letras de câmbio e vinte e seis (26) duplicadas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 6.817,00-saldo 1.600,00 3.250,00 900,00 1.600,00 12.000,00 18.320,00 10.662,00 26.600,00 26.260,00 45.811,92-saldo 64.710,60 30.700,00 30.827,80 3.326,97 122.167,50 2.200,00 10.561,00 6.200,00 74.400,00/4.243,00/1.580,00/1.590,00/3.767,00 1.590,00 2.480,56 990,00 990,00 55.000,00 1.172,00 1.724,50 88.161,78 1.590,00 2.480,56 1.168,65 16.679,00 16.670,30 7.890,00 1.590,00 1.590,00 1.590,00 51.732,06 87.011,03 9.982,21 vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Finasa, Banco do Estado do Amazonas S.A., Fininvest S.A., Auxilium S.A. Financ. Cred. Financ. General Motors, Financ. BCN S.A. Cred. Financ. Inv., Inds. Langer S.A., Enel Eng. S.A., Casa dos Pneus Ltda., Mesbla S.A., Delta Publicidade S.A., Hermat Ind. Com. Ltda., Artico Ind. Com. Ltda., Di Gregório Distr. Planificação Transp. Ltda., I.N. Crespim Maq Mot., Biape Com. Imp. Ltda., Cia Ceras Johnson, respectivamente e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 21 de agosto de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4859. Dia: 24.08.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia três (03) do mês próximo (setembro) de 1981, às onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 9ª. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação e edital de praça o seguinte bem, na "Ação Executiva Hipotecária" movida por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A contra: MÁRIO FERNANDES MARQUES PINTO E SUA MULHER, constante de: TERRENO EDIFICADO, sito à Rua Benfica, coletado sob nº 194, Quadra 45 do Conjunto Residencial Presidente Médici II, à Rua da Mata, Bairro da Marambaia, com um prédio residencial terreo, em Alvenaria de tijolo, coberto com telhas de Brasilit, servida por pateo, sala de visitas, dormitórios, copa, cozinha, e instalações sanitárias e áreas, dada em primeira e especial hipoteca à exequente, por escritura pública, de confissão de dívida lavrada às fls. 373 do Livro 2-Z., do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sobre o seu débito de Cr\$ 754.206,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis cruzeiros) equivalentes nesta data 721.35547 UPC's (Unidade Padrão de Capital).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, às comissões do Escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos

e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de agosto de 1981. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento escrevente juramentado não impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9a. Vara, da Comarca da
Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. nº 4832 - Dia: 24.08.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO RUY BARATA
4º OFÍCIO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara no exercício acumulativo da 11a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital de praça virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 31 do corrente mês e ano, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, irá a praça pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva Hipotecária, requerida por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A, contra MAURO FIGUEIREDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, a saber: Apartamento nº 602 do Edifício Doctor's Palace sito à Trav. Dr. Moraes 748, inscrito sob o nº 3598 às fls. 298 do livro 2-K do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, no valor de Cr\$ 2.592.894,34 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), equivalente a 2.479.957,09 UPC's (Unidade Padrão de Capital do BNH).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no local, dia e hora designado a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido.

O comprador pagará a banca no ato o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 19 dias do mês de agosto de 1981. Eu, Cristóvão Jaques Barata Escrivão Substituto, subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível
(Ext. Reg. nº 4847 - Dia: 24.08.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de agosto para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte.: Vicente Paulo Lemos e s/mulher (Dr. Raimundo Nonato Braga)

Agrvdos.: Ciro Saraiva Lima e s/ mulher (Dr. Luiz Ismaelino Valente)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 20 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2335)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE ABAETETUBA

Aptes.: Ambrósio Tavares de Vilhena e s/ mulher (dr. José Maria Ribeiro Lisboa)

Apdo.: Espólio de Maximiliano Mac-Dowel Pinheiro (dr. João Diogo de Sales Moreira)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 20 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2335)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1981, SOB A
PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL CA-
CELLA ALVES.

Todos presentes

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando providências no sentido de ser organizada lista triplíce de juristas para preenchimento da vaga de Juiz Substituto, com o término do Mandato do dr. Ademar Kato.

— Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Antonio Koury

Pedido de Licença para tratamento de saúde - um ano - Reqte.: a bacharela Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

— Acolhida a proposição da Presidência no sentido de serem concedidos dois (2) meses, com direito à prorrogação, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ary da Motta Silveira que mandava ser cumprido o disposto no art. 76, item V, da Lei Orgânica da Magistratura e Ossiam Almeida que concedia a licença nos termos do pedido, de acordo com o laudo.

Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria da Conceição Gomes de Souza, Pretora do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de Férias - Reqte.: a bacharela Conceição Mercês Gusmão D'Eça Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de Recondição - Reqte.: a bacharela Ignácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal da Capital.

— Deferiram, devendo ser feita a proposta, unanimemente.

Idem, idem - Reqte.: a bacharela Isolina Sales de Lima, Pretora do Termo Judiciário de Capitão Poço, Comarca de Ourém.

— Deferiram, devendo ser feita a proposta, unanimemente.

Pedido de Aposentadoria - Reqte.: a bacharela Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.

— Resolveram encaminhar o pedido ao Governo do Estado, unanimemente.

Idem, idem - Reqte.: Álvaro Luiz de Barros Lobo, Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5-C

— Deferiram, à unanimidade, devendo o ato ser baixado pela Presidência do Tribunal.

Pedido de Férias - Reqte.: a bacharela Nanete Guimarães Vieira, 4ª Pretora Criminal.

— Deferiram, unanimemente, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.

Ofício do Diretor Geral do Departamento de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça encaminhando um ante-projeto que estabelece normas gerais sobre taxas judiciárias, custas, emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, dos registros públicos e notariais, das juntas comerciais e tabelionatos, para apreciação do Egrégio Plenário.

— Ficou o Tribunal ciente

Inteligência do artº 115, letra C, da Constituição Federal.

— Desprezada a proposição da Exma. Des. Lydia Fernandes de ser adiado para a próxima sessão, resolveram atribuir à Presidência a redação da alteração do dispositivo do Ante-Projeto do novo Código Judiciário, unanimemente.

Sindicância - Capital - Sindicante: A Corregedoria Geral da Justiça - Sindicato - o bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da Capital.

— Adiado a pedido do Relator

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, refere-se ao recente falecimento do Marechal Alexandre Zacarias de Assumpção, ex-Governador do Estado, tecendo considerações sobre a personalidade do ilustre falecido e terminando por propor a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo lutuoso fato, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada, ao Governo do Estado e ao Ministério do Exército. Aprovada a proposta, à unanimidade, com a solidariedade do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

Em face do adiantado da hora, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu como encerrada a sessão.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de agosto de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2335)

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

PRESENTES OS DESEMBARGADORES ARY DA MOTTA SILVEIRA, MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

(Publicada no D.O. de 11/08/81)

1º) Recurso ex-officio de habeas-corpus de Altamira

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da Comarca Recdo.: Gilberto Alves da Conceição

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Idem, idem, Capital

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo.: João Moisés dos Santos

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recda.: Maria dos Anjos Santos

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo.: Mário Batista Furtado

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram provimento,

em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

5º) Idem, idem, idem

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recda.: Raimunda Nonata Teixeira Raposo

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram provimento

ao recurso para cassar a ordem.

6º) Apelação Penal de Breves

Apte.: Manoel Rabelo Furtado (Dr. Wilson Velasco)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a primeira

preliminar suscitada, foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Christo Alves, já se tendo manifestado o Des. Relator acolhendo a preliminar de nulidade do feito a partir de fls. 24 (vinte e quatro), por incompetência do magistrado, prolatou da sentença.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Aptes.: Construções e Indústria Metalúrgica da

Amazônia S.A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo.: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos

Raimundo Luzio Afonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Idem, idem, idem.

Apte.: Construções e Indústria Metalúrgica

da Amazônia S.A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo.: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos

Raimundo Luzio Afonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) Agravo de Instrumento de Capanema.

Agvte.: Onédio José de Souza (Dr. Pedro Paulo Campos)

Agvdo.: Josiel Rodrigues Martins (Dra. Ana Bela Viana)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. 4º) Idem, idem, idem

Agvte.: Maria Helena Corrêa Martinho e Wilson Nunes Brayner Filho (Dr. Célio P. Costa)

Agvda.: A herança de Wilson Nunes Brayner (Dr. Flávio Marója)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. 5º) Reexame de Sentença de 1º grau da Capital - Termo Judiciário do Acará

Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário

Sentenciados: Jairo Mendes Sales e s/ mulher (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. 6º) Apelação Cível da Capital

Apte.: Belmiro da Silva Cardins (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Apda.: Ana Cristina Braga (Assist. Judic.)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. 7º) Idem, idem, Soure

Apte.: Ramiro Otávio Pamplona e s/ mulher Maria de Lourdes Martins Pamplona (Dr. José Augusto Potiguar)

Apdo.: O Banco da Amazônia S.A. (Dr. Evandro Diniz Soares)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. (Publicados no D.O. de 11/08/81)

8º) Agravo de Instrumento da Capital

Agvte.: Hipercosbel Ltda. (Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho)

Agvdo.: Álvaro Augusto Rodrigues (Dr. Hamilton Gualberto)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. 9º) Apelação Cível da Capital

Apte.: Eulália Almeida Rêgo (Dra. Edinéia Oliveira Tavares)

Apda.: Marly de Azevedo Pontes Nobre (Dr. Gilberto Jáder Serique)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

10º) Idem, idem, São Miguel do Guamá

Apte.: Aldenor Prater da Silva (Dr. José do Carmo S. Martha)

Apdo.: Damião Nunes de Queiroz e s/ mulher (Dr. Meirivaldo P. Leal)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação, considerando porém, o autor-apelante carecedor do direito de ação.

Secretaria do TJE - Belém, 18 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2335)

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES STÉLEO

MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA, CALISTRATO ALVES DE MATTOS E ORLANDO DIAS VIEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recco.: Vicente Alves Ferreira Júnior

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Não participou do julgamento, por impedido, o Des. Calistrato Alves de Mattos.

2º) Idem, idem, idem

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recco.: Luiz Cláudio Boulhosa de Sena

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recco.: Manoel Milhomens Muniz

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

4º) Idem, idem, idem

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recco.: Francisco Silva Carmo

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Idem, idem, idem

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recco.: Orlando Silva dos Santos

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Calistrato Alves de Mattos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

6º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recco.: Francisco Januário de Souza e outro

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

7º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recco.: Lúcio Freire de Lima

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem no que se refere à identificação dactiloscópica do paciente.

8º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recco.: Heraldo Char de Lima e outros

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Calistrato Alves de Mattos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

9º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recco.: José de Souza Silva

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

10º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recco.: Michel da Silva Souza

Relator: Des. Orlando Dias Vieira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
11º) Idem, idem, idem

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo.: Francisco Antônio da Silva

Relator: Des. Orlando Dias Vieira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Agravo de Instrumento da Capital
Agvte.: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Agvdo.: A herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Meira)

Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

2º) Idem, idem, de São Miguel do Guamã
Agvte.: Manoel de Castro Carneiro e s/ mulher (Dr. Antônio Erlindo Braga)

Agvdos.: Newton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Plátilha)

Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) Apelação Cível da Capital
Apte.: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Apdo.: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam Cruz)

Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) Idem, idem, idem.
Apte.: Transportes Belém Lisboa (Dr. Raimundo Costa)

Apdo.: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto)

Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) Reexame de Sentença e Agravo de Maracanã

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Agvte.: A Câmara Municipal (Dr. Antônio Meireiros)

Sentenciados a Agvdos.: André Nunes Pimentel e outros (Dr. Otávio da Cruz)

Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Conhecido, preliminarmente, o agravo como apelação, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e mantiveram a sentença reexaminada.

6º) Apelação Cível da Capital
Apte.: Darcília Campbell Penna (Dr. Egídio Machado Sales)

Apda.: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Orlando Fonseca)

Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

7º) Idem, idem, idem, Sta. Izabel do Pará
Aptes.: Jorge Antônio Salheb e Oswaldina Salheb (Dr. Glairson Figueiredo)

Apdos.: Júlio Gomes de Souza e Eunice dos Santos Souza e outros (Dr. José Alberto Maia)

Relator: Des. Almir Perêira
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, desprezaram a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa; no mérito, por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Publicado no D.O. de 11/08/81)

8º) Agravo de Instrumento de Tucuruí
Agvte.: IMATA - Indústria Madeireira Tucuruí Limitada (Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Agvdo.: Francisco Maurício da Silva (Dr. Célio Fernandes)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para, reformando o despacho da Dra. Juíza a quo, determinar-lhe que proceda à conexão dos feitos e julgue, afinal, como entender de direito.

Secretaria do TJE - Belém, 19 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2335)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 3ª J CJ de Belém

(G. Reg. nº 2333)

PROCESSO Nº 3ª J CJ-767/81

Recte: Raimundo Nonato Paiva

Recda: Construtora Almirante Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital fica citado o senhor Raimundo Nonato Paiva, reclamante nos autos do Processo nº 3ª J CJ-767/81, em que é reclamada Construtora Almirante Ltda., para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 911,14 (novecentos e onze cruzeiros e quatorze centavos), referente às custas processuais a que foi condenado nos termos da decisão proferida no processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de setembro de 1981, às 14:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Manoel Gorgonha Neves, contra L. Amorim & Cia., bem esse encontrado à margem direita da estrada de ferro de Bragança, lugar denominado "Entroncamento"; e que são os seguintes:

Um (1) terreno medindo 42 metros de frente por 46 metros de fundos, edificado, com várias construções de alvenaria, situado à margem direita da estrada de ferro de Bragança, no lugar denominado "Entroncamento", fazendo ângulo com a Passagem Mariano. Avaliado em Cr\$ 13.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), tudo conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 71 e 73 dos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, em 17 de agosto de 1981. Eu, Descartes Araújo, Técnico Jud. 021.A, datilografia. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza de Trabalho

(G. Reg. nº 2332)

PROCESSO TRT RO 698/81

Recorrente: Antônio Lisboa Carneiro (Advogado: Dr. Raimundo Dumense Raiol)

Recorrido: José Humberto Neres (Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias).

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se no artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente insurge-se contra o V. Acórdão nº 13.099 (fls. 84 e 85) que, reformando decisão de primeira instância, reconheceu o vínculo empregatício na relação mantida com o recorrido. Aponta como violado o art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - O recorrente, quanto à inquinada violação, apega-se à matéria de prova, impossível de reapreciação nesta fase processual, dado à natureza do recurso de revista.

IV - Para o efeito de revista são impertinentes os arestos trazidos à colação. Os constantes às fls. 90 referem-se à matéria fática, enquanto que o aresto de fls. 92 é originário de turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não caracterizada, portanto, a divergência jurisprudencial.

V - Ante o exposto, não se configurando nos autos os pressupostos recursais, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2331)

PROCESSO TRT R EX-OFF e RO 672/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procuradora: Dra. Alzira Farias de Almeida da Fonseca Góes e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Recorridos: Edilberto Salomão Brito Filho, Maria da Glória de Vasconcelos, Raimunda Barbosa Dutra, João Pereira de Lima (Advogado: Dr. José Coelho Maciel) Lafayette Pereira Maduro (Advogado: Dr. João de Jesus Abdala Simões) Maria do Carmo Moutinho da Silva, Terezinha de Lima Teixeira e Miriam Moura da Cunha.

DESPACHO

I - A REVISTA É TEMPESTIVA: Fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente argui exceção de incompetência e volta a suscitar preliminar de carência de ação. Não podem ser acolhidas. A primeira, por ser a gratificação pleiteada uma vantagem deferida em cumprimento às próprias normas ditadas pelo recorrente, inserida, portanto, no contrato de trabalho dos recorridos. A segunda, por contrariar o disposto no art. 468 da CLT e ferir o preceito constitucional da irretroatividade da lei, não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - A divergência jurisprudencial não foi caracterizada. Os decisórios do Supremo Tribunal Federal, em vista ao disposto na alínea "a" do art. 896 consolidado não provam divergência para efeito de revista; e os arestos trazidos à colação são impertinentes, pois não se relacionam com as funções abordadas na questão.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2331)

ACÓRDÃO DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 12.08.81

Ac. nº 13.206. Proc. RO 798/81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Recorrido: Banco Nacional S/A - Ag. Belém (Dra. Ana Maria Martins Rios).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque interposto por entidade sem legítimo interesse na causa.

EMENTA: Na hipótese de desídios individual, somente a reclamante pessoalmente ou advogado habilitado podem interpor recurso, não sendo cabível, no caso a interposição por sindicato.

Ac. nº 13.207. Proc. RO 699/81. 1a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: José Maria Gomes (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Táxi Aéreo Ganjão Ltda (Dr. Glairson Figueiredo).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não pode ser considerado empregado, o mecânico de aeronaves que presta assistência técnica a diversas empresas proprietárias de aviões.

Ac. nº 13.208. Proc. RO 719/81. 2a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Interbrasil Transporte Ltda (Dr. Waldemar Vianna). Recorrido: Gildo Faria Neves Gitirana (Dr. Adilson Verçosa).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte para mandar compensar a quantia de Cr\$-120.686,28 até onde for apurado o crédito do reclamante, mantida a sentença nos demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: Não há limitação na compensação de débito do empregado quando este decorre de ato de improbidade.

Ac. nº 13.209. Proc. AR 003/81. Autor: Manoel Gladstone dos Santos Pipolos (Dr. Miguel Serra). Ré: Jari Florestal e Agropecuária Ltda (Dr. Sérgio Lima).

DECISÃO: Por unanimidade julgaram improcedente a ação rescisória, por falta de amparo legal.

EMENTA: Não provada a coação alegada, por ocasião da audiência em que se homologou o acordo, é de se indeferir ação rescisória.

Ac. nº 13.210. Proc. R EX OFF e RO 624/81. 2a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Dr. Wilson Monteiro), e José Luiz Tavares da Silva (Dr. Miguel Serra). Recorridos: Os Mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo recorrente - reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos negaram provimento aos recursos (necessários e voluntário do reclamado e ao recurso do reclamante).

EMENTA: Considera-se incorporada aos ganhos do empregado gratificação paga há longos anos, a qual suprimida provoca alteração ilícita do contrato.

(G. Reg. nº 2292)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 14.08.81.

Ac. nº 13.211. Proc. R EX OFF 757/81. 5a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Waldir Maciel Teixeira (Dra. Olga Bayma). Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos (Cemitério São Jorge) Dra. Solange Moraes).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Falta perdoada não pode configurar justa causa para o despedimento do empregado.

Ac. nº 13.212. Proc. R EX OFF e RO 743/81. JCJ de Capangema. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente-Reclamado: Município de Bragança (Prefeitura) (Dr. José Maia). Recorrido - Reclamante: Paulo Conde de Sousa.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não provado o horário do empregado, é de se lhe garantir a percepção do mínimo legal.

Ac. nº 13.213. Proc. AI 814/81. JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Ribamar Soares. Agravante: Luiz Valiera (Dr. Hesmone Granjeiro). Agravado: Oli Antonio do Nascimento.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao despacho agravado.

EMENTA: Procuração de Advogado - necessidade de firma reconhecida.

Não se conhece de recurso ordinário subscrito por advogado inabilitado nos autos.

Ac. nº 13.214. Proc. RO 773/81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimundo Quaresma Ferreira (Dr. Ubiratan Aguiar). Recorrida: Yossef Kabaczniak (Dr. Roberto Ferreira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Faltando a comprovação dos requisitos do artigo 3º consolidado, julga-se o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça.

Ac. nº 13.215. Proc. R EX OFF 819/81. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Pedro Mello. Reclamante: Osvaldo de Oliveira. Reclamado: Município de Curuça - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Revel e confessa a reclamada a não provada portanto a justa causa, deferem-se parcelas ligadas à dispensa injusta.

Ac. nº 13.216. Proc. RO 778/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Transjuta - Transpordora de Juta da Amazônia Ltda (Dr. José de Castro). Recorrido: Francisco Cândido do Nascimento.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provada a relação de emprego, é de se deferir parcelas ligadas ao contrato de trabalho.

Ac. nº 13.217. Proc. AI 829/81. 4a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Agravante: José Pinto Teles (Dra. Izete Costa). Agravada: Cetenco - Engenharia S/A (Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao despacho agravado.

EMENTA: DEPÓSITO AD RECURSUM - PRAZO

O fato de isentar-se o recorrente do recolhimento das custas, não restabelece o prazo para o depósito ad recursum.

Ac. nº 13.218. Proc. RO 735/81. 5a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Severino Castro (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrida: Sedco Perfurações Marítimas Ltda (Dr. Aloisio Chaves).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso porque incabível na espécie.

EMENTA: Não cabe recurso das decisões sobre exceção de incompetência, quando a mesma não é terminativa do feito.

Ac. nº 13.219. Proc. R EX OFF 796/81. 5a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: José Airton Braga da Silva. Reclamado: Estado do Pará - Gabinete do Vice-Governador (Dr. Ítalo Tancredi).

DECISÃO: Por maioria de votos deram provimento em parte para, mandar excluir da condenação as parcelas de horas extras e adicional noturno; por unanimidade confirmaram a sentença nos demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: Não provada a justa causa alegada para o despedimento do empregado, a condenação nas parcelas de direito se impõe.

Ac. nº 13.220. Proc. AI 818/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Orlando Lobato. Agravante: Fundação Nacional do Índio - FUNAI - 8a. Delegacia (Dr. Paulo Carneiro). Agravado: Francisco de Assis Silva.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Na fase de execução, o recurso cabível é o agravo de petição e nunca o ordinário.

Ac. nº 13.221. Proc. RO 733/81. 4a. JCJ de Belém, Prol. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Banco Nacional S/A - Ag. Nazaré (Dra. Ana Maria Rios). Recorrida: Maria da Conceição Iglesias Duarte Moreira (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento ao recurso

EMENTA: Caixa bancário, mesmo o chamado "Caixa executivo", não exerce cargo de confiança. A gratificação igual ou superior a um terço do salário do posto efetivo, não remunera as duas horas extraordinárias além da sexta e, sim, a maior responsabilidade do cargo.

Ac. nº 13.222. Proc. MS 831/81. Rel. Juiz Arthur Seixas. Impetrante: Banco Lar Brasileiro S/A (Dr. Raimundo Felgueiras). Impetrado: Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

DECISÃO: Por unanimidade negaram a segurança impetrada.

EMENTA: Mandado de segurança não é o meio hábil para reformar decisão das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Ac. nº 13.221. Proc. RO 640/81. 1a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Copala - Indústria Reunidas S/A (Dr. Deusdeth Brasil). Recorrido: Mário Edilson Pinheiro de Oliveira.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; sem divergência determinaram a expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho para as providências do artigo 120 da Consolidação das Leis do Trabalho; no mérito, por maioria de votos deram provimento em parte ao recurso para, condenar a reclamada a pagar ao reclamante, à título de indenização e por metade, a remuneração a que teria direito até o tempo do contrato, compensando-se a importância já paga a título de aviso prévio; por unanimidade mantiveram a sentença nos demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - O empregado imotivadamente despedido faz jus à indenização prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 13.224. Proc. RO 772/81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Aginaldo de Almeida Brabo (Dr. Ubiratan Aguiar). Recorrido: Yossef Kabaczniak (Dr. Roberto Ferreira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É de se julgar carecedor do direito de ação, nesta Justiça, quem não consegue provar o vínculo empregatício alegado.

Ac. nº 13.225. Proc. RO 618/81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Belauto Administradora Ltda (Dr. Waldemar Vianna) e Nelson Dantas dos Santos (Dr. Altemar Paes). Recorridos: Os mesmos e União Comercial Ltda - Litisconsorte.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso do reclamante e deram provimento em parte ao recurso da reclamada para, mandar excluir da condenação as parcelas de horas extras e FGTS; por maioria de votos, deram ainda provimento parcial para mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e férias proporcionais; por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$-3.546,82 pela reclamada, sobre Cr\$-120.000,00, valor arbitrado para a condenação, de Cr\$-3.712,72 pelo reclamante, sobre Cr\$-128.295,15, valor das parcelas indeferidas.

EMENTA: Negada pelo empregador a iniciativa da rescisão contratual, incumbe ao empregado o ônus da prova de sua despedida injusta.

Ac. nº 13.226. Proc. RO 752/81. 1a. JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Pereira Lopes Ibesa - Aparelhos e Componentes Eletrônicos S/A (Dr. Fernando Queiroz). Recorrido: André Luiz Barbosa da Silva (Dr. Francisco dos Santos).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A alegada crise econômico-financeira do país não é motivo justo para a rescisão do contrato de trabalho de um empregado.

Ac. nº 13.227. Proc. RO 813/81. 1a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda (Dr. Sérgio Lima). Recorrido: Odir da Silva Ferreira (Dr. Waldemir Teixeira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Se durante o período de aviso prévio a jornada de trabalho diária do empregado não for reduzida, o mesmo não terá eficácia pela frustração da intenção legal.

Ac. nº 13.228. Proc. RO 825/81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Antonio Ferreira da Silva (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Ruy Coutinho).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É passível de dispensa, por justa causa, o empregado que, embora punido em inúmeras vezes, persiste na mesma falta.

Ac. nº 13.229. Proc. RO 822/81. 2a. JCJ de Belém. Prol. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniação (Dr. Fernando Moreira). Recorrido: Hamilton Gomes Marinho (Dr. Joaquim Vasconcelos).

DECISÃO: Por maioria de votos deram provimento em parte para mandar excluir da condenação a parcela de participação de lucros. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: DEPÓSITO AD RECURSUM

1 - Quando o Banco depositário se recusa a autenticar a RE (relação de empregados) e fornece documentos à empresa de tal

deliberação é de se conhecer do recurso.

II - Empregado com quatro dias de trabalho no fim do ano, não pode ter direito a participação nos lucros distribuídos aos seus demais servidores.

Ac. nº 13.230. Proc. R EX OFF 793/81. JCJ de Parintins. Rel. Juiz Pedro Mello. Reclamante: Terezinha Gomes de Oliveira Oliveira.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Retificam-se as anotações da CTPS, quando provada a admissão em data anterior à registrada.

Ac. nº 13.231. Proc. RO 669/81. 1a. JCJ de Belém. Prol. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Osmar Lima Sampaio (Dr. Luiz Sampaio). Recorrida: Sociedade Mútua dos Funcionários do Fisco Municipal (Dr. Nathanael Leitão).

DECISÃO: Por maioria de votos reformaram a sentença, julgando provada a relação de emprego e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

EMENTA: Cobertos os pressupostos do art. 3º da CLT, é o trabalhador empregado para todos os efeitos, mesmo mantendo mais de um contrato de trabalho.

Ac. nº 13.232. Proc. RO 758/81. 2a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Belauto Administradora Ltda (Dr. Waldemar Vianna). Recorrido: Hely Medeiros de Miranda (Dr. Altermar Paes).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte para, mandar seja o salário do reclamante apurado em liquidação de sentença, recalculando-se as parcelas deferidas, por maioria de votos, confirmaram a sentença quanto à parcela de aviso prévio e, por unanimidade, confirmaram-na quanto aos seus demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: Não havendo nos autos elementos para que se apure o salário do empregado, a fixação há de ser feita mediante documentação hábil na fase própria.

Ac. nº 13.233. Proc. RO 766/81. 5a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A (Dr. Carlos Alberto Ferro). Recorrido: Raimundo Sousa Brandão.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte para, determinar que na apuração das horas extras deferidas seja observada a prescrição do art. 11 consolidado, mantida a sentença nos demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: Provado o trabalho extraordinário, autoriza-se o respectivo pagamento.

Ac. nº 13.234. Proc. R EX OFF 862/81. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Pedro Mello. Reclamante: Idalci Silva do Espírito Santo. Reclamado: Município de Curuçá - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Bem examinadas as parcelas do pedido e revel a empresa, confirma-se a sentença que deferiu direitos assegurados por lei.

Ac. nº 13.235. Proc. AP 787/81. 1a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Ruy Coutinho). Agravado: Manoel Rodrigues (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não trazendo a empresa consigo provas de incorreções em cálculos, mantém-se decisão que rejeita embargos à execução.

Ac. nº 13.236. Proc. RO 806/81. 5a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Benedito Cândido de Oliveira (Dr. Miguel Serra). Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Dr. Wilson Figueiredo).

DECISÃO: Por maioria de votos reformaram a sentença recorrida, julgando procedente a reclamação para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a gratificação de 70% sobre seus salários com os consectários valores nas parcelas de gratificação natalina de 1979 e 1980, de férias de 1979/80 e 1980/81, juros e correção monetária das parcelas vencidas e vincendas, tudo a apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição bienal. Custas de Cr\$-3.346,82 pelo reclamado, sobre Cr\$-11.000,00 valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Provada a alteração do contrato, é de se deferir as reparações de direito.

Ac. nº 13.237. Proc. RO 811/81. 2a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Koichi Hosogochi (Dr. José Humberto Lima). Recorrido: João Ferreira da Silva (Dr. Jonas Gonçalves).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade do processo suscitada pelo recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade deram provimento em parte para mandar excluir da condenação a parcela de horas extras e reduzir os salários retidos para 30% do valor deferido, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$-2.246,82 pelo reclamado, sobre Cr\$-55.000,00, e de Cr\$-2.274,57 pelo reclamante, sobre Cr\$-56.387,50, valor das parcelas ora indeferidas, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

EMENTA: Provada a relação de emprego e não contestadas as parcelas do pedido, mantém-se a decisão que as acolheu.

Ac. nº 13.238. Proc. RO 823/81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Dário Façanha Júnior (Dr. Hamilton Gualberto). Recorrida: Belém Med. Limitada - Medicina Indústria e Comércio sucessora de Instituição de Benefícios e Pecúlio Vera Cruz (Dr. Jayme Bentes).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Para pretender o salário profissional da Lei 3999/61, é necessário que o empregado preencha os requisitos do horário integral nela previsto.

(G. Reg. nº 2296)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de agosto de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Alahert Lacerda, contra Distribuidora Feira dos Caramelos Comércio e Representações Ltda., bens esses encontrados à Rua 13 de Maio, nº. 37 e que são os seguintes:

— Uma (01) Kombi Volkswagen, cor bege, modelo 1975, chassi número BH-396.194, placa número AE-2298-PA, no estado Valor atribuído Cr\$ 80.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de agosto de 1981. Eu, Antônio Mathias Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretora da Secretaria da 6ª JCJ de Belém - DAS - 101.3, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2272)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Francisco Meneses Matias, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6ª JCJ-980/81, em que é reclamado José Soares de Souza, para ciência de que o mesmo apresentou Recurso Ordinário, tendo o reclamante acima mencionado, o prazo de oito (8) dias para contra-arrazoar o recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 13 de agosto de 1981

ADALZIRA IZABEL GONÇALVES DE ARAÚJO

P/ Encarregada do Setor de Proc. em

Geral da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2271)

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 145/81

EXPEDIENTE DO DIA 14.08.1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 379/81-SO/SPMAF/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Vem atender nosso Of. nº 790/81, nos autos de nº 9.325.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 886/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Coordenador Reg. Policial e/exercicio)

Assunto: Vem encaminhar documentos dos elementos: Manoel Moraes da Silva, Antônio Pacifico Siqueira Saunier, José Inácio Stoll Nardi, Antônio Ferreira de Souza, Frank Lamont Davis e Craig Faye Heesch.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 88-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes. Penais de Charles dos Santos Pereira, Ubiratan do Espírito Santo Aracati e José Arteiro Vieira de Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 200-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Vem encaminhar documentos de Francisco de Jesus Sobral.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 98-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha documento do individuo Geraldo Fernandes Margalho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 96-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Vem encaminhar documentos do indiciado Raimundo Cardoso Lobato.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 97-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha documento do individuo Hamilton Ferreira Costa Silva.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. NR 205-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 019/81-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 14.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 901/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Coordenador Reg. Policial)

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 47/81-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 902/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Melo (Coordenador Reg. Judiciário)

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 15/81-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer juntada aos autos de Execução nº 16.842, que move contra Ronaldo Francisco Fonteles de Lima, do termo de parcelamento de débito, para o que solicita a suspensão dos autos.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer juntada aos autos de Execução nº 16.940 que move contra Ronaldo Francisco Fonteles de Lima, do termo de parcelamento de débito, e solicita suspensão dos presentes autos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Ilma Barroç da Silva, viúva de Expedito Rocha da Silva (Adv. Dr. Raimundo Valter Sarmiento dos Santos)

Assunto: Vem atender despacho de fl. 52, nos autos de nº 13.762.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Cervejaria Paraense S/A - CERPASA (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos de nº 10.404/76, que move contra União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Procurador a) llegivel

Assunto: Requer a atualização de Avaliação de fl. 69 e o prosseguimento dos autos de nº 1.083 que move contra Dorivaldo Melo Vieira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.445 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Públ. Dr. Paulo Meira)
Réu: Lenir Ferreira da Silva (Adv. Dr. Pedro Cabral Icassatti)

DESPACHO: Defiro a primeira parte do requerimento de fl. 119. Oficie-se. Belém, Pa, em 14.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. INCRA/SR-01-J/Nº 025/81 de 14.08.81 do Procurador Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Assunto: Vem atender ao contido no Of. nº 1279, de 10.08.81, deste Juizo.

DESPACHO: Junte-se este Ofício aos autos, ficando os seus anexos em separado. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 893/Cartório de 11.08.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 083/81-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que são Reclamantes Antônio Felix da Silva, Cândida de Nazaré Bentes Amorim, Carlos Nicolau Petruccelli, Cláudio José da Silva Gurjão, Fernando Ferreira de Sousa, Marcos Roberto Gonçalves de Souza Milton Almeida Santos, Raimundo de Albuquerque Maranhão Neto e Raimundo Holanda Reis - (Adv. Dr. Ricardo Ferreira Nunes) e Reclamado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Iacy de Nazareth Pina Nazaré e Requerida a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de João da Conceição Leal Gonçalves (Adva. Dra. Marciana de Sousa Sampaio)

Assunto: Pedido de expedição de Alvará para liberação de FGTS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiritória em que é Deprecante o Juiz Federal no Maranhão e Deprecado o Juiz Federal no Pará.

Assunto: Depreca a inquirição da testemunha Antonio Firmino de Sousa nos autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Silvio Mota Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Mônica de Nazaré e seu irmão (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 16.620.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem apresentar recurso, nos autos do Inquérito Policial nº DPF/PA-110/81.

DESPACHO: A. Porque o recurso será formalizado por instrumento, e não tendo o Recorrente, indicado na presente petição as peças para traslado, aguarde-se que o faça em requerimento avulso (art. 587, caput, segunda parte, do CPP), desde que não esgotado o prazo de interposição, sendo certo que IN CASU é obrigatório tão somente o traslado da decisão recorrida e da certidão de sua intimação (par. único do art. 587, IN FINE).

Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

- Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Vem apresentar recurso, nos autos do Proc. nº 19.658.
DESPACHO: N. A. Porque não é caso de instrumento, - eis que o recurso subirá nos próprios autos, - aguarde-se o decurso do prazo de dois dias, contados da interposição, para oferecimento de razões do recorrente (art. 588, CAPUT, primeira e terceira partes, do CPP). Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 6.580 - Execução Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Ferro Técnico S/A - Engª de Estruturas e de Saneamento.
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.644 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rólo)
Execda: San José Indústrias Reunidas Ltda.
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 17.496 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Aberto Baptista Santos)
Execda: COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 18.119 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
Execda: COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 11.816 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Execdos: José Batista Mota, José Florenzano Calderaro e Arimar Oliveira do Amaral.
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.264 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho)
Execdos: Sebastião Rodrigues dos Santos, Adriano Julio Martins e Sebastião Santos Nascimento.
DESPACHO: Esclareça o serventuário. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 16.667 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda)
Execdo: René Gonzaga de Busy
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 17.895 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho)
Execdo: Pedro José Galvão Nonato Alves
DESPACHO: Entregue-se à Exequente, contra recibo, a peça de fls. 5. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.651 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)
Execdos: Jorgenor de Franco, Martins, Airton Rocha Bandeira e Raimundo Nonato da Silva.
DESPACHO: Proceda-se à ampliação da penhora. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.007 - Execução
Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. dr. Cauby Paranhos Guimarães)
Execdo: João Batista Gomes dos Anjos
DESPACHO: I - Assino à Exequente, o prazo de 10 dias para fazer a prova da delegação de poderes a que alude a procuração de fls. 4. II - Intime-se. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.277 - Execução
Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)
Execdo: Raimundo Nonato da Silva.
DESPACHO: I - Assino à Exequente o prazo de 10 dias para fazer a prova da delegação de poderes a que alude a procuração de fls. 4, bem como para justificar por que entende competente RATIONE LOCI o foro deste Estado do Pará. II - Intime-se. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.803 - Ação de Consignação em Pagamento
Autor: Dr. Orlando Martins Fonseca (Advogado em causa própria)
Réu: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)
DESPACHO: Diga o R. no prazo de 5 dias (Art. 398 do CPC). Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 16.620 - Desapropriação
Desaproppte: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)
Desapropda: Thereza Ribeiro Machado (Repres. Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antonio Nelson R. Machado) (Adv. Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes)
DESPACHO: Digam as partes, no prazo de 3 dias. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.441-A - Agravo de Instrumento
Agravte: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)
Agravdo: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Ráphael Siqueira)
DESPACHO: Vista ao Agravado, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.336-A - Agravo de Instrumento
Agravte: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)
Agravda: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
DESPACHO: Vista à Agravada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.254 - Procedimento Sumaríssimo
Autor: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
Réu: Olivar Elson de Araújo Valadares Martins
DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 3 de março de 1982, primeiro, desimpedido, às 8 horas, sendo certo que o R. já foi citado. II - Intime-se. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.551 - Reclamação Trabalhista
Reclamte: Milton José Nunes Franco (Adv. Drs. Miguel Gonçalves Serra e Gervásio Bandeira Ferreira)
Reclamda: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Jairo Vasconcelos do Carmo e Nizete Antonia R. Arruda)
DESPACHO: Sobre o contido a fls. 164, diga a Reclamada no prazo de 3 dias. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.633 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Moacir Façanha Pimentel (Adv. Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho)
DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 18 de agosto corrente, às 11 horas. II - Intime-se. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 15.662 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)
DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 72, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso para inquirição da testemunha João Malaquias Antunes Ribeiro de Vasconcelos. II - Intime-se. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 17.469 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Antônio Souza Silva (Adv. Dr. Alberto Campos)
DESPACHO: I - Diante do contido na segunda certidão de fls. 50-V, e no Ofício de fls. 52, expeça-se Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Porto Velho (T. F. de Rondônia) para inquirição da testemunha Paulo Roberto Ferreira Guimarães. II - Intime-se. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.929 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Alvin Pinheiro (Adv. Dr. Miguel Ovidio Corrêa Batista)
DESPACHO: I - Em caráter de exceção, poderia este Juízo atender o pedido de fls. 50. Entretanto, para que tal pudesse ocorrer, haveria de ser formulado antes do dia designado para a audiência, e não, como feito, somente muito tempo depois desta, quando já decretada a revelia e nomeado defensor dativo, que inclusive ofereceu alegações preliminares. Deferir pedido como aquele seria subverter a processualística, e estabelecer perigoso precedente, posto que a qualquer momento da instrução criminal bastaria o réu revelar não ter podido comparecer à audiência de interrogatório, para então voltar tudo ao início, com reabertura do prazo para oferecimento da chamada "defesa prévia". Ante o exposto, indefiro o pleiteado a fls. 50. II - Tendo o denunciado constituído advogado (art. 263, CAPUT, segunda parte do CPP), dispense das funções de seu defensor dativo o Doutor José

Cláudio Maués Barra, a quem agradeço a colaboração. III Diga o representante do Ministério Público sobre o solicitado nos itens 1/3 de fls. 48. IV - Intime-se. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.146 - Carta Precatória

Deprecate: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juiz

Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.380 - Carta Precatória

Deprecate: Juiz Federal - 2ª Vara Seção de São Paulo

Deprecado: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao MM. Juiz

Deprecante, para os fins do contido na manifestação do representante do Ministério Público a fls. 15. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.069 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Maria Pena da Cunha Araújo e Elcy Barbosa

Araújo

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.926 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete

Antonia L. R. Arruda)

Execdo: José Maria Vasconcelos Lobato

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS. Com fundamento no que prevê o art. 267, CAPUT, inc. I, c/c art. 295, CAPUT, inc. V, e arts. 329 e 459, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.433 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo

Vasconcelos do Carmo)

Execdo: Fernando Carlos Mendes Lima

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 19.435 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo

Vasconcelos do Carmo)

Execdo: João Seixas Aguiar

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 18.514 - Homologação de Opção

Requerente: José Ribamar Leite de Azevedo (Advogado em causa própria)

Requerida: Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por José Ribamar Leite de Azevedo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.1977. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.691 - Homologação de Opção

Requerente: Helena Stilianide Garcia (Adv. Dr. Alcir Santos de Oliveira)

Requerida: Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Helena Stilianide Garcia, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.1978. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.212 - Homologação de Opção

Requerente: Luciano Pinto de Moraes (Adv. Dr. Jesus João da Silva Villaça)

Requerida: Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Luciano Pinto de Moraes, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1977. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.271 - Homologação de Opção

Requerente: Dário Guerreiro Lemos (Adv. em causa própria)

Requerida: Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Dário Guerreiro Lemos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.09.1974. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 14.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4850)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 146/81

EXPEDIENTE DO DIA 17/08/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. Nº 102/DG do Dr. Paulo Cesar Lopes Pereira Lima - Diretor-Geral, em exercício, do Conselho da Justiça Federal. Assunto: Cópia da Ata da 21ª Sessão Ordinária do CJF. (encaminha)

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para reclamar a falta da cópia da Ata e arquivar. Belém, Pa, em 17.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 918/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Superintendente Regional, em exercício, da Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Comunica que foi instaurado o Inq. Policial nº 138/81-SR/PA sob a presidência do Dr. Luiz de Oliveira Santos.

DESPACHO: Rec. Hoje. Ciente. Arquive-se. Belém, Pa, em 17.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 909/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 109/81-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Rec. Hoje. N. A. Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 17.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição das Dras. Maria da Graça Silva Lobato e Ana Leão Lobato.

Assunto: Requer habilitação, juntada de Procuração e vistas no processo movido contra o senhor Francisco Xavier Lages de Mendonça, pelo INCRA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Jorge do Carmo (Adv. Dra. Paula Fransinetti)

Assunto: Arrola testemunhas nos autos do processo em que é reclamada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 916/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Melo - Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos do Inq. Policial 43/81-SR/PA no qual figura como indiciado Gilberto dos Santos Pantoja (encaminha)

DESPACHO: Rec. Hoje. N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 917/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Melo - Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 149/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Rec. Hoje. N. A. Conclusos. Belém, em 17.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.202 - Autos de Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Restituam-se os presentes autos ao douto Juiz depreccante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 17.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Assunto: Requer a juntada da Procuração, nos autos do Processo nº 16.530.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Jair Albano Loureiro

Assunto: Requer a juntada da Procuração, nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Hamilton Trindade da Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 44/81

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 24 de setembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à estera policial. Belém,

17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 79/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 85/81

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia

24 de setembro vindouro para complementação das diligências tendo o desgrampeamento das peças sido objeto do Ofício nº

1322, desta data. II - Retornem os autos à estera policial. Belém,

17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

- Inquérito Policial nº 87/81
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Inquérito Policial nº 106/81
DESPACHO: I - Concedo prazo até o dia 24, de setembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 3.920 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos)
Execda: Viação Unidos Brasil Portugal
DESPACHO: Vista ao Exequente. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 5.740 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
Execda: A. Nacional S/A Com e Represent.
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 6.048 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader)
Execdo: Colégio Abrahan Levy
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 9.329 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)
Execdo: Luso Sales Solino
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.072 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Para e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execdo: Francisco Vieira Jaques
DESPACHO: I - Considerando que o art. 126 da vigente Carta Magna previu que a lei ordinária poderá permitir o ajuizamento, perante a Justiça do Estado nas comarcas do interior, de feitos cujos processo e julgamento são em principio atribuídos aos Juizes Federais; e que o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, veio a dispor que a Execução Fiscal é intentada no local onde estiver o Executado, e tendo em vista que o demandado é residente e domiciliado em Município do Interior do Estado, dou pela não competência deste Juizo para apreciar o presente feito, e mando que se remetam os autos ao respectivo Juizo de Direito. II - Intime-se. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 19.064 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execdo: Antonio Luiz da Costa Marques
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.293 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Para e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execdo: Milton de Jesus Pereira Marçal
DESPACHO: I - Considerando que, o presente feito foi ajuizado com o caráter de Execução Fiscal, e que o Executado é residente e domiciliado em Município do Interior do Estado, justifique o Exequente, o ajuizamento da demanda perante esta Seção Judiciária, e não diretamente no local onde se encontra o demandado (V. Art. 126 da CF, c/c art. 578 do CPC). II - Intime-se. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 19.296 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execda: Raimunda Izete de Miranda Araújo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.060 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
DESPACHO: Defiro a inicial (Art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 19.062 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Para e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execda: Carolina da Silva Monteiro
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.066 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execda: Maria de Nazaré Marçal Tenório
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.070 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Para e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execdo: Roberto Tavares Martins
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.074 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execdo: Henrique de Campos Soares
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.076 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)
Execdo: Julieta Maria Chagas Aragão
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.241 - Execução Fiscal
Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)
Execda: R.A. Conceição
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.244 - Execução Fiscal
Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos)
Execdo: Comércio de Madeiras Fortaleza
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.247 - Execução Fiscal
Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos)
Execdo: O. M. Braga
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.250 - Execução Fiscal
Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos)
Execda: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.114 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)
Execdo: Luiz Alves Leão
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.116 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)
Execda: Empresa de Táxi Glória Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.118 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)
Execdo: Antonio Almeida de Oliveira Folha
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.120 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira)
Execda: Trianas Transportes Comércio Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.122 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira)
Execda: Ferraço - Indústria e Comércio Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.152 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)
Execdo: M. M. Dias
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.183 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos)
Execdo: Condomínio do Jardim Ipiranga - Bloco "B".
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.186 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos)
Execdo: Artefatos de Madeiras do Pará
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 19.155 - Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)
Execda: Companhia de Pesca Tavo
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 8.795-B - Embargos à Execução
Embargte: O. M. Franco & Cia. Ltda. (Adva. Dra. Elba Coutinho da Cruz)
Embargda: SUNAB
DESPACHO: Digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 11.272-B - Agravo de Instrumento
Agravte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8ª Reg. Militar (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão)
Agravdo: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
DESPACHO: Vista ao Agravado, que poderá oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Nº 4.525 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Eliás Ohana (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata).

João Conde (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho), João Batista Jacobs (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos), Gilberto Nascimento da Cruz (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata) e Laerte Nepomuceno Vianna (Adv. Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque)

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 5 de março de 1982, às 8 horas. II - Intime-se. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.539 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Barreto Ferreira (Def. Dr. Antônio Fernando Melo C. da Rocha)

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 8 de março de 1982, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia que residem em Belém, oficiando-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba para inquirição, ali, das lá residentes. II - Intime-se. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.103 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Wolfgang Von Morgenland (Def. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza), Rita Maria Cordero Arias (Def. Dr. Américo Lins da Silva Leal), Wilson da Silva Lobato (Adv. Paulo Klautau), Rubem Lyra Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Klautau), Vidal da Silva Souza (Adv. Dr. Paulo Klautau), Alberto Franco Pimentel Beleza (Adv. Dr. Paulo Klautau) e Leonardo Correa Bouillet (Def. Dr. Arthur Alves Ramos)

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 10 de março de 1982, às 8 horas, para tomar declarações de Armando Fonseca e José Paulo Queiroz, arrolados a fls. 338. II - Solicite-se informação ao MM. Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco sobre a inquirição de Esther Lancry (v. fls. 423). III - Intime-se. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N. 16.654 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Edilson Jesus Loureiro Pimentel

DESPACHO: I — Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Arthur Kós Burlamaqui de Miranda (Inscr. OAB n. A — 396, Cart. n. 2562 - Trav. 3 de Maio, 1787), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N. 16.711 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Madalena Sales Feitosa (Def. Dr. Miguel Gonçalves Serra), Odaléa Feitosa Jardim (Def. Dr. Augusto Barreira Pereira Júnior) e Clóvis Amorim Oliveira (Adv. Dr. Octávio Ribeiro Guilhon)

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 12 de março de 1982, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 15 de março seguinte, também às 8 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas pela defesa de Clóvis Amorim Oliveira a fls. 70. II — Intime-se. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N. 15.994 - Execução Fiscal

Exeqte: I B D F (adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdo: M. M. Dias

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 17.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N. 19.235 - Execução Fiscal

Exeqte: I B D F (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdo: José Lopes da Fonseca & Cia.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 19.238 - Execução Fiscal

Exeqte: I.B.D.F (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Excdo: Estância Viana

Sentença: Idêntica a acima.

N. 19.287 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moyses Amazonas Pontes)

Execdo: Mário de Nazaré Lima de Santana

Sentença: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. n. 4851)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 123/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA; etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Luíza do Pilar Leão, Rita Leão da Rocha, Valquiria Lobato Nogueira, Fernando Edilson da Costa e Souza, Sandra Maria Gomes da Silva, Edna Valente de Souza Braz, Alvaro Augusto Moussalem Pantoja Pimentel, Gilberto Santos Vaz.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral 1ª Zona

Em Substituição

(G. Reg. nº 2274)

EDITAL Nº 124/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Luiza Pinto Alves, Ruth Cabeça de Souza, Cláudia Castro Oliveira da Costa, Rainilda Peloso da Silva, Antonio Luiz Nogueira, Daize Salviano Duarte Pinheiro, José Augusto Barbosa Ribeiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de

agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em Substituição

EDITAL Nº 125/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Célia Constantino de Sousa, Gilberto de Pinho Guimarães, Waldemar Felix da Silva, Manoel Pio da Luz, José Luis de Jesus Paula, Pedro Figueiredo Cardoso, Regina Coeli Carvalho de Oliveira, Gilcelina Abensur Monte, Lucídio Nazareno de Jesus Paula, Vera Lúcia Tavares Pita, José Maria Venâncio Siqueira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em Substituição

EDITAL Nº 126/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Aldenora Marques Pinto, Elizabeth Rosa de Paiva, Maria da Conceição Lira Cunha, Odette da Silva Ventura, João Soares da Silva, Adão Francisco de Oliveira, Agostinha da Costa Pereira, Manoel

Alves Leão, Antonio Joaquim da Silva, Carlos Antonio da Silva Ferreira, Delfina de Souza Lemos, José Gatass Filho, Maria de Nazaré Aguiar Oliveira, José Carlos de Almeida Fraga.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, escrevão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza Eleitoral da 1ª Zona em Substituição
(G. Reg. nº 2274)

EDITAL Nº 127/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Graziella Soeiro Dias, José Trindade Santana, Dulce de Nazaré da Silva Pinho, José Lopes Farias Filho, Josafá da Silva Bentes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, escrevão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza Eleitoral da 1ª Zona
em Substituição
(G. Reg. nº 2274)

EDITAL Nº 128/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém, PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Aluizio dos Santos Conceição, Alcides José Cardoso, Rosa de Fátima Nogueira Acácio, Edmilson da Silva Franco, Manoel Pedro Teixeira Dantas, José Maria Santos da Silva, Luzia Nazaré Fernandes Dantas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª zona, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, escrevão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza Eleitoral da 1ª Zona em Substituição
(G. Reg. nº 2274)

EDITAL Nº 36

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Koury, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores - PT, foi requerido a esta Corte os registros dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas dos Municípios de:

MUNICÍPIO DE

DIRETORIO: Bertino Cardoso, Luis Fernando Lobato Monteiro, Eliezer Jaques da Silva, Teodorico Maria do Espírito Santo Pantoja, Roberto Osório da Costa Lima, Leonilson Negrão Fernandes, Antônio Roberto Figueiredo Cardoso e Agenor José Gomes.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Roberto Figueiredo Cardoso.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Osório da Costa Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Roberto Osório da Costa Lima

VICE-PRESIDENTE: Bertino Cardoso

SECRETARIO: Luiz Fernando Lobato Monteiro

TESOUREIRO: Antônio Roberto Figueiredo Cardoso

SUPLENTE: Eliezer Jaques da Silva e Leonilson Negrão Fernandes.

BARCARENA

DIRETORIO: Januário Costa Araújo, Idelberto Mesquita de Almeida, Inácio Carvalho da Conceição, Domingos Pantoja Furtado, Francisco da Silva Araújo, Agostinho Costa Araújo, Rosa Paixão de Almeida e Euclides dos Anjos e Silva.

SUPLENTE: Cipriano Furtado Maciel, Manoel Furtado Chaves e Arlinda Pereira de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Januário Costa Araújo

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agostinho Costa Araújo.

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Januário da Costa Araújo

VICE-PRESIDENTE: Idelberto Mesquita de Almeida

SECRETARIO: Domingos Pantoja Furtado

TESOUREIRO: Agostinho Costa Araújo

SUPLENTE: Inácio Carvalho da Conceição e Euclides dos Anjos e Silva.

BAIÃO

DIRETORIO: Manoel Dilton Pinto da Rocha, Jorge Coutinho Favacho, Francismar de Barros Alves, Raimundo Gomes Barroso, Deunício Lopes do Espírito Santo, Francisco de Assis Meireles de Carvalho, José Dias de Andrade Valente Moreira, Valentina Dias da Silva Medeiros

SUPLENTE: Faustino de Sena Ferreira, Manoel Luis de Souza, Sebastião Guimaraes de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Fernando de Carvalho Ramos.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Helder Corrêa dos Prazeres.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Manoel Dilton Pinto da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Deunício Lopes do Espírito Santo

SECRETARIO: Jorge Coutinho Favacho

TESOUREIRO: Francisco de Assis Meireles de Carvalho

SUPLENTE: Francismar de Barros Alves, Valentim Dias da Silva Medeiros, José Dias de Andrade Valente Moreira, Raimundo Gomes Barroso.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 2344, Dia: 24.08.81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 158/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, quem interessar possa que estes eleitores: Luiza Correa de Souza, título nº de 29ª zona de Belém-Pará; Sandra Dária Albuquerque Vieira de Sousa, título nº da 10ª zona de Olin-da - Pernambuco; Lourdes Botelho Carvalho, título nº 7.474, da 5ª zona de Igarapé-Açu - Pará; Maria Célia de Santana Silva, título nº 10.051, da 5ª Zona de Igarapé-Açu - Pará; Antonia de Sousa Ferreira, título nº da 29ª zona de Belém-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmén Matos, escrevã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(AO) Dr. ROMÃO AMOÊDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2282)

EDITAL Nº 159/81

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José Roberto de Lima, título nº 115.823, lotado na 191ª seção; Luiz Antonio Pessoa, título nº 137.502, lotado na 225ª seção; Maria do Socorro Matos Rocha, título nº 16.832, lotada na 30ª seção; Paulo Rui de Moura Teixeira, título nº 57.188, lotado na 122ª seção; Benedita Pedro da Rocha, título nº 84.928, lotada na 174ª seção; Celeste Alves Lima, título nº 4.202, lotada na 12ª seção; Auricélia Pereira de Barros, título nº 48.889, lotada na 49ª seção; Rubens Santos de Souza, título nº 41.232, lotado na 108ª seção; Raimundo Nonato Lima da Silva, título nº 133.524, lotado na 221ª seção; Otilia Maria do Vale Santiago, título nº 109.827, lotada na 100ª seção; Marluvia Andrade Barbosa, título nº 110.388, lotada na 93ª seção; Jorge Miguel da Silva Nery, título nº 66.251, lotado na 137ª seção; Jaime Silva dos Santos, título nº 54.649, lotado na 86ª seção; Antonio Guilherme Cordovil de Amorim, título nº 126.935, lotado na 216ª seção; Manuel Edawson da Silva Pantoja, título nº 82.470, lotado na 177ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral da 29ª zona, este datilografei e subscrevi.

(Ao) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2282)

EDITAL Nº 154/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Eunice de Ataíde Kato, título nº 6.021, da 39ª Zona de Tomé-Açú - Pará; Djanira Rossa da Silva, título nº 8.811, da 41ª Zona de Ourém - Pará; Flaviano de Souza Cuimar, título nº 6.749, da 37ª Zona de Mojú - Pará; Maria Emília Souza da Paixão, título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará; Severo Antonio Fernandes, título nº 22.298, da 42ª Zona de Paragominas - Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos - Escritã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2266)

EDITAL Nº 153/81

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Otávio dos Santos Martins, título nº 46.360, lotado na 155ª Seção;

Ana Maria Cordeiro Sodré, título nº 103.310, lotada na 32ª Seção.

Diléia Vilaça Pereira, título nº 124.486, lotada na 91ª Seção;

Lucentina Rosa, título nº 526, lotada na 1ª Seção;

Luiz Alberto Martins Bastos, título nº 73.729, lotado na 163ª Seção;

Maria de Fátima da Silva Dias, título nº 87.295, lotada na 193ª Seção;

Nair dos Santos, título nº 96.903, lotada na 113ª Seção;

Cândida Alves de Oliveira Cunha, título nº 25.881, lotada na 77ª Seção;

Carlos Alberto de Oliveira Romano, título nº 9.754, lotado na 30ª Seção;

Enedina Ramos Ferreira, título nº 14.962, lotada na 47ª Seção;

Ivalcenira Benedita Rodrigues Ribeiro, título nº 114.727, lotada na 69ª Seção;

Ivan Soares Rêgo, título nº 23.253, lotado na ... Seção;

Jonas Rodrigues Carvalho, título nº 96.385, lotado na 142ª Seção;

Júlio Bouças Xavier Júnior, título nº 116.072, lotado na 191ª Seção;

Maria Eunice de Souza Ferreira, título nº 147.453, lotada na 246ª Seção;

Maria Lúcia do Rosário Tavares, título nº 30.857, lotada na 89ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos - Escritã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2266)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM/PARÁ

EDITAL DE 2ª VIA Nº 088/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Agostinha de Araújo Araújo, t. 25.641, 13ª sec. Barcarena; Arlinda Souza Pereira de Oliveira, t. 80.948, 29ª sec. Barcarena; Ambrosio de Jesus Santana, t. 32.542, 1ª sec. Barcarena; Alcino da Silva Cardoso, t. 91.543, 4ª sec. Icoaraci; Antero Furtado Barros, t. 14.611, 3ª sec. Barcarena; Cosmo Pinheiro Fernandes, t. 73.660, 32ª sec. Ananindeua; Clarice Lisboa Martins, t. 19.687, 41ª sec. Icoaraci; Deonita Estolanda da Silva Pantoja, t. 63.703, 2ª sec. Icoaraci; Francisco Aprigio Fialho, t. 28.316, 35ª sec. Icoaraci; Justina Araújo Diniz, t. 90.152, 50ª sec. Ananindeua; Jorgé Morais de Santana, t. 10.725, 4ª sec. Barcarena; Jacimar Ferreira dos Santos, t. 84.344, 40ª sec. Ananindeua; João Felizardo Mendonça, t. 84.474, 36ª sec. Acará; João Siqueira Cardoso, t. 19.556, 35ª sec. Barcarena; Mª Marta Neves da Silva, t. 57.328, 50ª sec. Icoaraci; Mª Dolores da Costa Paixão, t. 70.650, 23ª sec. Barcarena; Mª da Glória Campos Menezes, t. 50.673, 21ª sec. Barcarena; Manoel Silva Pinheiro, t. 44.112, 78ª sec. Icoaraci; Mª de Nazaré Progenio Gomes, t. 78.314, 38ª sec. Ananindeua; Mª Izabel Soares de Aviz, t. 88.965, 49ª sec. Ananindeua; Mª de Nazaré Cavalcante Martins, t. 64.563, 29ª sec. Ananindeua; Martinho Barata da Silva, t. 90.388, 72ª sec. Icoaraci; Nestor Correia Lima, t. 94.787, 10ª sec. Ananindeua; Osvaldo Cruz da Silva, t. 78.105, 34ª sec. Ananindeua; Pedro Martins Filho, t. 62.712, 62ª sec. Icoaraci; Raimundo Nonato da Silva, t. 50.169, 1ª sec. Ananindeua; Rodrigo de Souza Martins, t. 19.690, 41ª sec. Icoaraci; Silvia Natalina S. da Silva, t. 48.188, 53ª sec. Icoaraci; Ubaldo E. Santo Gama e Silva, t. 66.550, 24ª sec. Barcarena; Valdemir da Silva Dias, t. 80.381, 52ª sec. Icoaraci.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escritã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 30 de julho de 1981

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. nº 2275)

EDITAL DE DIFERIDOS Nº 089/81

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrição e foram DEFERIDAS as seguintes: Cândida Galdina Albuquerque, Sebastião Neves dos Santos, Jair de Souza Chaves, Raimundo Nonato Chaves da Silva, Francisco Gouvêa, Suely de Jesus Oliveira da Silva, Sebastiana de Souza e Silva, Maria Doracy Mercês da Silva, Maria Mendes do Carmo, Tereza Martins Ferreira, Iranildes Melo Souza, Laudicéia Lira Pereira, Regina Célia Alves Diniz, Paulo Sérgio Silva Sarmanho, Sérgio Roberto Mercês de Sá, Márioildo da Conceição Santos, Francisco Sales da Conceição Pereira, Ruy Afonso Leite da Silva, Ananias França de Lima, Luis Claudionor Alves de Silva, José Júlio Felipe de Souza, José Avelino Rabelo, João Castro, José Cruz do Nascimento, Angela Maria Paiva Celestino, Sérgio Serrão Barbosa, Zenito Alves Rodrigues, Luiz Bráz de Souza Pinto, Solonilson Pereira da Nóbrega, Francisco Carlos Chagas Pereira, Davi André Damasceno Pinto, Dilza Nogueira Siqueira, Rozana Souza Pessoa, Iraelza Furtado Amaral, Sandra Maria Costa Barros, Maria do

Socorro Piquiá da Silva, Elideza Costa Furtado, Aricélia Barbosa dos Santos, Alfredo Amaral dos Santos, Arivaldo de Sousa Silva, Juari José Amador Brito, João de Souza Brito, Manoel Gomes Trindade, Alfredo Oliveira de Macêdo Filho, Enéas de Lima Vieira, Wilson Corrêa Raad, José de Miranda Lobato Neto, Antônio Ferreira Santana, Mário Sérgio Flexa Gonçalves, Maria da Guia Barbosa, Rozeli Botelho, Maria Bernadete Oliveira Siqueira, Maria Souza dos Passos, Sebastiana dos Santos Serra, Maria do Carmo Teixeira do Nascimento, Lúcia de Fátima Cordeiro Saldanha, Maria Lúcia Aidem de Souza, Maria Suzete Rodrigues Furtado, Zuleide da Silva Macedo, Osmarina Feio Guimarães, Jucilene Rocha de Sousa, Simião Medeiros de Souza, Raimundo Souza, José Maria Barros Júnior, Manoel Vicente Barros Nunes, Francisco Maia dos Santos, José Raul da Silva Lima, Juarez Batista do Nascimento, Euzuleta dos Anjos Araújo, Marlene Silva Cardoso, Odete Adelina Santos Castro, Francisca Lopes de Sousa, Oséias Mendes Ferreira, Osvaldo Leal Borges, Raimundo de Oliveira Pastana, Sandoval dos Santos Nobre, Manoel Maria Coutinho Coêlho, Alonço Bento de Oliveira Gonçalves, Carlos Alberto Sarmento de Souza, Vítor Santos, Raimundo Paz Malcher, Elias Rosário de Souza, Marlene Costa Silva, Aldeia Suely da Silva Batista, Reginaldo Carvalho da Silva, Valdecira Dantas Pantoja, Amavete da Cunha Bezerra, Edna Maria Nogueira Britto, Lucivalda Neves do Vale, Guiomar Câmara, Maria Flora Pires de Oliveira, Ana da Conceição Costa, Raimundo Barboza de Brito, Ivaldino Ribeiro Pereira, Eli Moraes da Silva, Francisco do Nascimento Silva, Francisca Maria América Xavier, Ana Cristina Teixeira Cardoso, Francisco Missá Naiff Ferreira, Maria Brás Virício, Maria José Paiva, Maria Vera Lúcia Malcher, Maria Márcia Alcântara, Elza Mara Corrêa, Deuza Rosário Coêlho, Antônia Inocência da Silva Trindade, Maria Auxiliadora Farias, Manoel da Silva Alves, Osmar Coutinho Coêlho, Raimundo Sarmento Mártires, Jerônimo Venâncio Siqueira dos Santos, Félix Malcher Coelho, Cosme Ferreira do Nascimento, Antônio Siqueira Modesto, Francisco de Souza Paiva, Antônio dos Santos Rosário, Damião Cardias de França, Silas dos Santos, Martinho de Jesus Tavares Cunha, Carlos Eudócio do Monte Ferreira, Ednilson Leite Alves, Manoel Martiniano Malcher, Caetano Coelho, Renato Coutinho Pinho, Damião Ferreira do Nascimento, Tacilo Moreira, Maurício Costa de Souza, Manoel da Conceição de Souza, Manoel Guilherme Lopes, Sebastião Ferreira Pinto, Maria Kasumi Yoshikawa, José Teodoro Pereira de Azevedo, Ricardo José Monteiro, Maria Antônia Miranda Costa, Rosângela de Souza Farias, Maria de Nazaré Pereira Gomes, Antônio Natanael Barros, José Gabriel Ferreira, Manoel Maria Jardim Martins, João Guedes de Araújo, Edinaldo de Oliveira Benjamin, Raimundo Nonato Soeiro Campos, Maria de Nazaré da Silva, Selma Xavier Silva, Maria das Dores Dantas da Silva, Lia Oliveira Freitas, Vera do Socorro Levi de Lima, Jacirene Loureiro Santana, Rosemeire Santiago Farias, Bernarda Silva do Nascimento, Elizeta Pinto Matos, Luiz Mota Ribeiro, Claudionor Magalhães da Silva, Francisco de Jesus Souza, Néelson Goês Monteiro, Iraquaçú Viana, Carlos Alberto da Silva Vidal, Jorge Carvalho da Costa, João Gemaque de Abreu, Walter Bernardo Cardoso da Cruz, Messias Barbosa Pereira, Francisco Risomar da Silva Oliveira, Admir Campelo Pereira, Manoel do Carmo Teles do Nascimento, Vital Santana Monteiro, Josinaldo da Cunha Lopes, José dos Santos Nunes de Souza, Wilson Gomes da Silva, Edivaldo Ferreira de Lima, Pedro da Costa Monteiro, Raimundo Barbosa de Sousa, João José Reis Marques, Francisco Cardoso, José Alves do Carmo, Robelina de Jesus da Silva Lopes, Lindimar de Jesus Silva, Leonor Sodrê Romão, Maria de Nazaré da Silva, Edileuza de Maria Pimentel Setubal, Maria Raimunda Nascimento Oliveira, Sandra Maria Sousa, Shirley Xavier da Silva, Benedita Pereira da Cunha, Paulo do Vale Alves, Maria de Lourdes Oliveira Azevedo, Antônia Benedita do Rosário Serra, Maria do Socorro Oliveira da Silva, Rosângela Alzira Meireles de Oliveira, Maria de Fátima Campos da Silva, Lúcia Ferreira Augusto, Maria do Socorro dos Reis Cardoso, Maria Ondina de Souza Costa, Maria das Graças Carmo dos Santos, Maria Eulália Rodrigues, Rosely Corrêa da Silva, Roberto Costa David, Antônio Leite da Silva, Antônio Guilherme da Silva Lopes, Darci José Santos Cancio, Alvaro Vitorio da Silva, Enivaldo Silva Rosa, José Rayks Amorim Silveira, Reginaldo Moreira Costa, João Ferreira da Natividade, Adelson Pereira Pena Batista, Antônio Juscelino da Silva do Rosário, Raimundo Gregório de Souza, Carlos Benedito Lopes Munz, Maria de Nazaré Souza dos Santos, Francisca Pinheiro de Almeida, Luiz Otávio de Lacerda Ferreira, Jeremias Ferreira, Edilson Oliveira Sousa, Benedito de Jesus, Odilon Ventura dos Santos, Valdino Euclides Rosa, Jecildo da Rocha Martinho, Marilena Gonçalves Soares, Raimunda Guimarães, Isabel Silva Crispim, Rosa Maria Rodrigues, Maria Cléa Rosa dos Santos Ferreira, Lourença Alves da Silva, Maria Natalina Assunção de Souza, Lucimar Pereira do Nascimento, Izabel Botelho de Menezes, Juraci do Socorro de Oliveira Rodrigues, Linadir Feliz Gonçalves, Carmem Lúcia Lisboa Espíndola, Maria Rosa Aires Cardoso, Sabina da Conceição Silva Almeida, Neli da Conceição Gonçalves, Leo-

nita da Cruz França, Selma Miranda Aires, Maria Jovanina Manço Barros, José de Arimateia Castro, Cizenando do Carmo Pinto, Noé Marcellinoma Silva, Manoel Matias Seixas, Luciano Carneiro, José Marques da Silva, Abdenego Mendonça de Lima, Alfredo Roza da Conceição, João Nazareno dos Anjos da Silva, Paulo Rodrigues dos Anjos Silva, Iradir José Paulino Rodrigues, José Soares Lima, Manoel de Jesus Silva Alves, Nilzo Ramalho de Moraes, João Batista Costa e Silva, Ailson Carlos Silva Ferreira, Alzemir Souza, Evandro Amaral da Rocha, Manoel Augustô de Menezes, Jovita Gomes de Sousa, Maria da Glória Andrade Coêlho da Silva, Lindalva Magalhães de Souza, Hercília Maria Costa de Lira, Sandra Ferreira da Silva, Jorge da Silva Araújo, Max Martins de Vasconcelos, José Luiz Santos Teles, Cláudio da Costa, Kátia Regina Cordeiro dos Santos, Maria de Fátima Freitas Pinheiro, Idey Almeida de Carvalho, Geralda Costa, Moacir de Sousa Andrade, Raimundo de Sousa, Rômulo Jorge bento da Silva, José Antônio da Silva, Edson Farias de Moraes, Sandra Maria Oliveira Brasil, Nancy Rejane Barros Araújo, Antônia do Pépetuo Socorro Moreira, Antônia Luiza Moreira Lôbo, Eunice Pereira da Silva, Maria de Lourdes Medeiros dos Anjos, Maria Lúcia Lima da Silva, Mirian Dias Carvalho, Clarisse Viana Felizardo, Matilde Miranda dos Santos, Maria Angélica Oliveira da Silva, Ângela Maria Carneiro, Raimunda Selma Guimarães, Maria de Fátima de Souza, Maria das Mercês e Silva, Maria Enilda Trindade Lima, Maria Luiza da Silva Pontes, Maria Pimenta Dias, Jacirema Ferreira Ribeiro, Mateus dos Santos Borges, Valdemiro Holanda Borges, Antônio do Socorro Campos, Manoel Francisco Rodrigues da Silva Pontes, Benedito Gonçalves Hosanas, Manoel Francisco Foro dos Reis, João Borges da Silva, Reginaldo Paiva de Miranda, Antenor Leão Castro, Vilma Martins dos Santos, Marilene Rosa dos Santos, Luiz Almeida dos Santos, Terezinha de Jesus Lucena, Raimunda Salustiana da Silva, Jorcilêa Cardoso de Oliveira, Berenice Soares da Silva, Reinaldo Rodrigues Santos, José Maria Sousa dos Santos, Carlos de Assunção Cunha de Brito, Nezlida da Silva Rodrigues, Bernardo Rosa de Sousa, João Guilherme Lopes Monteiro, Orlando Ferreira da Silva, Francisco de Assis Gaspar Cruz, João Fernandes Lásaro, Flávio José do Carmo Reis, Maria Raimunda Santos Silva, Deorito de Alcântara Gemaque, João Pereira de Freitas, José Maria da Cruz, Paulo Rodrigues da Silva, Raimundo Nazaré Sidônio Conceição, João Elias Barros Diniz, Manoel dos Santos Serra, Antônio Carlos Maciel Rodrigues, Elcina Barbosa Lima, Antônia Ferreira da Silva, Cecília dos Reis Barros, Eronildes Neves da Silva, Lourivaldo Pereira Lopes, Afonso Pontes Farias, Manoel Benício Borges, José Raimundo Araújo Navegantes, Maria de Nazaré Reis de Oliveira, Maria de Lourdes do Nascimento, Juliana de Jesus Batista Diana dos Santos Pantoja, Josenil dos Santos Oliveira, Maria Cecília Farias da Silva, Ana Célia Campos Coimbra, Silvio Ubaldo Lamêgo, Elias Lobo Cordeiro, Manoel Raimundo dos Santos, Jurandir Conceição da Silva Lima, Ladi Jorge da Cruz, Luiz Flávio Pereira do Rosário, Gilberto da Silva Lima, Balbino Benjamin de Oliveira, Orlando Lopes da Conceição, Lourival Alves da Costa, Genival Teixeira da Costa, José Maria Dias, Sidney Peralta Bezerra da Silva, José de Sousa Amorim, Francisco Barboza da Silva, Luiz de Souza Costa, Maria do Socorro Silva Reis, Edinilce do Socorro Nascimento Melo, Maria Vieira da Silva Oliveira, Maria do Amparo Cardoso da Silva, Maria Dulcinéia de Oliveira, Maria da Conceição Silva da Silva, Maria de Fátima Maia Sarmanho, Maria Altamira Ferreira de Souza, Iolanda Freitas Nascimento, Celecina do Socorro Cardoso de Almeida, Magda Lenise dos Santos Assunção, Maria da Conceição Monteiro dos Santos, Maria dos Santos de França Nascimento, Maria Iranildes Nunes da Silva, Antônia Santana dos Santos, Maria de Nazaré Neves Sousa, Terezinha Teixeira de Sena, Edinéa Maria Ferreira Barbosa, Adelir dos Santos Souza, Vilma Lourdes Mendonça Vasconcelos, Rosna Marúcia Sousa Damasceno, Maria Marques Ferreira, Maria da Conceição Fonseca, Andreilina Pereira da Costa, Raimundo Gomes Miranda, Orlando Lobato Valente, Afonso Duarte Cardoso, Ruy Marques Monteiro, Manoel de Jesus Corrêa do Nascimento, José Maria Rodrigues Dias, Evaristo Cabral da Paz, José Silvio Michiles Neto, Lúcia Maria Campos da Silva, João Espíndula Marques, Valdomiro Ferreira da Silva, Floriano da Silva Mende, Helidêio de Jesus da Luz Arnaoud, Gérson Tabosa dos Reis Aleixo, José Erverson Rodrigues de Almeida, Paulo de Tarso da Graça Mendes, Clélia Maria de Castro Brandão, Elina Carvalho Viana, Maria Filomena da Rocha Valente, Maria Francisca da Silva Nascimento, Marivaldo Chaves Furtado, Manoel Luiz Cadete Neto, Paulo Sérgio Monteiro Nabor, Eliane Reis Lopes de Oliveira, Francisca Nonata Monteiro, Sandra Maria d'Oliveira, Maria de Loudes de Aviz dos Reis, Maria das Graças Pereira, Maria da Conceição Dias Cravo, Ana Paula Ferreira Viégas. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos quatro (4) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981).

Belém, 04 de agosto de 1981

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará